



Câmara Municipal de Albufeira

---

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
ALBUFEIRA REALIZADA NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2017**

Ao décimo segundo dia do mês de setembro do ano dois mil e dezassete, nesta cidade de Albufeira, no edifício dos Paços do Município e na sala de reuniões, realizou-se uma reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Albufeira, sob a presidência do seu presidente, senhor **Carlos Eduardo da Silva e Sousa**, achando-se presentes o vice-presidente, senhor **José Carlos Martins Rolo**, e os vereadores, senhores, **Fernando José dos Santos Anastácio**, **Célia Maria Calado Pedroso**, **Marlene Martins Dias da Silva**, **Ana Maria Marques Simões Prisca Vidigal da Silva** e **Rogério Pires Rodrigues Neto**. -----

Secretariou a diretora de Departamento Municipal do Departamento de Gestão e Finanças, **Carla Maria Pereira Cabrita Silva Farinha**. -----

Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente, pelas nove horas e quarenta e cinco minutos, deu a Câmara início à: -----

**= AUDIÇÃO DO PÚBLICO =**

Não compareceu qualquer cidadão interessado em interpelar a Câmara Municipal. ---

**= PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA =**

Não houve intervenções no período antes da ordem do dia. -----

Seguidamente procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes na Ordem do Dia e pela sequência nesta prevista, ou seja: -----

**A - GENERALIDADES**

**= ACTA DA REUNIÃO DE 16 DE AGOSTO DE 2017 =**

Foi confirmada, por unanimidade, a aprovação da acta da reunião realizada no dia dezasseis de agosto de dois mil e dezassete, a qual havia sido aprovada em minuta, após ter sido dispensada a respetiva leitura uma vez que uma cópia da mesma foi entregue previamente aos senhores membros do Órgão Executivo. -----

Votação: votaram no sentido da deliberação o senhor presidente, o senhor vice-presidente, as senhoras vereadoras **Marlene Silva** e **Ana Vidigal**, e os senhores vereadores **Fernando Anastácio** e **Rogério Neto**. -----

Não participou na votação a senhora vereadora **Célia Pedroso** pelo facto de não ter participado na reunião em causa. -----

**= RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA =**

Tomou a Câmara conhecimento de que os saldos em dinheiro, segundo o Resumo Diário da Tesouraria do dia onze de setembro de dois mil e dezassete, eram das quantias de: --  
Operações Orçamentais - setenta e dois milhões, oitocentos e quarenta e dois mil,



seiscentos e quarenta e seis euros e trinta e quatro cêntimos.-----  
Operações não Orçamentais - um milhão, cento e setenta mil, oitocentos e oitenta e um euros e um cêntimo.-----

**= LEGISLAÇÃO E OUTRAS PUBLICAÇÕES =**

**Tomou a Câmara conhecimento**, através de fotocópias distribuídas a cada um dos seus membros, do teor:-----

♦ **Do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de trinta e um de agosto**, que procede à nona alteração ao Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e transpõe as Diretivas n.ºs 2014/23/UE, 2014/24/UE e 2014/25/UE, todas do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014 e a Diretiva n.º 2014/55/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril; -----

♦ **Do Edital n.º 632/2017, de quatro de setembro**, relativo à alteração ao Regulamento de Cemitérios Municipais de Albufeira. -----

♦ **Da Resolução do Conselho de Ministros n.º 125/2017, de trinta e um de setembro**, que altera a composição da delegação portuguesa no Congresso dos Poderes Locais e Regionais da Europa para o mandato 2016-2020; -----

♦ **Da Resolução do Conselho de Ministros n.º 126/2017, de trinta e um de setembro**, que nomeia o conselho de administração do Centro Hospitalar Universitário do Algarve, E. P. E. -----

**= DECISÕES PROFERIDAS AO ABRIGO DE COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS, DELEGADAS OU SUBDELEGADAS E RELAÇÕES DE PAGAMENTOS =**

A câmara tomou conhecimento das decisões proferidas pelo presidente, no uso de competências próprias ou delegadas, e pelos vereadores, no uso de competências delegadas ou subdelegadas, as quais constam de relações que foram apresentadas e que ficam arquivadas na pasta de documentos respeitantes à presente reunião.-----

Foi apresentado um conjunto de documentos referentes a pagamentos autorizados e efetuados, documentos que se dão por integralmente transcritos e dos quais ficam cópias arquivadas na pasta de documentos respeitantes à presente reunião.-----

**Foi tomado conhecimento.** -----

**= INFORMAÇÕES =**

**Não foram prestadas nem solicitadas quaisquer informações.** -----

**= REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA - DESPACHO =**

Relacionado com este assunto, foi apresentado um documento contendo despacho proferido pelo senhor vice-presidente, no impedimento do senhor presidente, em sete de setembro corrente, através do qual determinou a realização de uma reunião de

câmara ordinária pública, no dia doze de setembro também corrente, e, conforme o disposto no número três do artigo trigésimo quinto da mesma lei, remeteu aquele despacho para ratificação pela câmara municipal. -----

**Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, ratificar o despacho do senhor vice-presidente.** -----

**Não estava presente o senhor presidente, que a seguir à votação regressou à sala.** -----

**= APOIOS - ARPA - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DE PATINAGEM DE ALBUFEIRA - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO =**

Foi apresentado um documento contendo despacho proferido pelo senhor presidente em um de setembro corrente, através do qual, invocando o previsto na alínea u), do número um do artigo trigésimo terceiro do Anexo I da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, determinou a prestação de apoio à ARPA - Associação Recreativa de Patinagem de Albufeira, na realização de uma reunião, no dia um de setembro também corrente, mediante a disponibilização da sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho, e, conforme o disposto no número três do artigo trigésimo quinto da mesma lei, remeteu aquele despacho para ratificação pela câmara municipal. -----

**Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor presidente.** -----

**= APOIOS - ALBUCCOOP - COOPERATIVA RÁDIO TÁXI DE ALBUFEIRA, CRL - PROPOSTA =**

Subscrita pelo senhor presidente foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----  
*"Pela ALBUCCOOP - COOPERATIVA RÁDIO TÁXI DE ALBUFEIRA, CRL, foi, através do requerimento junto ao presente, solicitado a cedência da Sala de Reuniões do Edifício dos Paços de Concelho de Albufeira para a realização de uma reunião com os associados, a ter lugar no dia 26 de Setembro de 2017.* -----

*Considerando:* -----

- *Que a Sala de Reuniões do edifício dos paços do concelho está disponível na data e horas solicitadas;* -----
- *Que é competência indelegável da Câmara Municipal a atribuição de apoios às actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;* -----
- *Que o apoio solicitado se enquadra na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;* -----



*Proponho:*-----

- *Autorizar a utilização da Sala de Reuniões do edifício dos paços do concelho no dia 26 de Setembro de 2017 a partir das 20h00.*-----

**Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.**-----

**= APOIOS - FPPDAM - FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE PESCA DESPORTIVA DO ALTO MAR - PROPOSTA =**

Subscrita pelo senhor presidente foi apresentada uma proposta do seguinte teor:-----

*"A Federação Internacional de Pesca Desportiva-Mar (FIPS-M) confiou à FPPDAM - Federação Portuguesa de Pesca Desportiva do Alto Mar, a organização do Campeonato do Mundo de Big Game Fishing, tendo esta escolhido Albufeira para acolher a prova, entre os dias 18 e 24 de setembro.*-----

*Considerando que:*-----

- A) Se trata de um dos maiores eventos desportivos do género realizados no nosso país, mobilizando entre atletas e praticantes, cerca de 200 participantes de 25 diferentes países.*-----
- B) Sendo Albufeira um concelho turístico e virado para o mar, o apoio e promoção deste tipo de iniciativas contribui para a promoção e valorização do destino.*-----
- C) Será por isso um acontecimento desportivo de referência no País, que irá contribuir para a divulgação e promoção do Concelho, diversificando e alargando o mercado a outros segmentos e contribuindo para o enriquecimento da agenda do Município.*-----
- D) Situa Albufeira num patamar de grande notoriedade ao nível de eventos desportivos, contribuindo também para promover o nosso mar com todas as condições para acolher provas e estágios desportivos de grandes equipas.*-----
- E) Caberá à FPPDAM - Federação Portuguesa de Pesca Desportiva do Alto Mar, toda a organização do referido Campeonato, sendo proposta a esta Câmara Municipal apoio diverso em termos humanos, logísticos e financeiros de maneira a assegurar a sua viabilização.*-----
- F) A referida proposta integra-se numa linha de contínuo apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município, competência municipal prevista na alínea o), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro.*-----

**PROPONHO**-----

*Que a digníssima Câmara Municipal delibere apoiar a FPPDAM - Federação Portuguesa de Pesca Desportiva do Alto Mar, na organização do Campeonato do Mundo de Big Game Fishing, que se realiza em Albufeira, entre os dias 18 e 24 de setembro, nos seguintes*

termos: -----

- *Promoção do evento através dos canais próprios e colaboração na organização da Cerimónia de Abertura, a realizar no dia 17 de setembro, a partir das 17 horas;* -----
- *Transporte com dois (2) autocarros de 51 lugares para um passeio turístico pelo concelho, no dia 22 de setembro, entre as 9h e as 16h;* -----
- *Recursos técnicos e humanos necessários aos diversos momentos do Campeonato;* ----
- *Disponibilização de Pódio para Cerimónia Final;* -----
- *Oferta de 200 sacos com brindes alusivos a Albufeira.* -----
- *Comparticipação financeira até o valor máximo de 20 mil euros (vinte mil euros) mediante apresentação dos documentos comprovativos da despesa efetuada." -----*

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

**= APOIOS - JUNTA DE FREGUESIA DE PADERNE - PROPOSTA =**

Subscrita pelo senhor presidente da câmara foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

*"Através do documento anexo, vem a Junta de Freguesia de Paderne, solicitar apoio para a realização da "XI Mostra dos Frutos Secos" a ter lugar no dia 23 e 24 de setembro no parque de estacionamento João Campos em Paderne.* -----

Considerando: -----

- 1) *Que o evento se enquadra na alínea U, do n.º 1 do artigo 33 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, que confere à Câmara Municipal competência para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município.* -----
- 2) *O evento se vem realizando com regularidade nos últimos anos, contribuindo para o panorama cultural e turístico do concelho;* -----
- 3) *Que este tipo de evento contribui para o desenvolvimento cultural da Região, assumindo também, pela sua visibilidade e impacto mediático, um papel fundamental na dinamização turística e no fomento à atividade económica, em particular da Freguesia em questão.* -----

Proponho que:-----

*A digníssima Câmara Municipal delibere apoiar o evento nos seguintes termos:* -----

- *Montagem de palco;*-----
- *Colaboração dos serviços de carpintaria para apoio na montagem dos stand`s da Junta de Freguesia entre o dia 18 e 24 de setembro;* -----
- *Divulgação do evento nos canais internos da Autarquia;* -----
- *Disponibilização de 2 espaços para afixação de faixas alusivas ao evento na*



*estrutura de Ferreiras e no Cruzamento dos Bombeiros;*-----

- *Disponibilização de meios logísticos inerentes à realização do evento através da locação dos meios previstos no SGDCMA/2017/54244, pelo valor de 1.675 € acrescido de IVA;* -----
- *Isenção do pagamento de todas taxas e licenças que se mostrem aplicáveis à realização do evento, nos termos do disposto no n.º 5, do artigo 5.º do regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Albufeira, de acordo com a informação dos serviços na distribuição SGDCMA/2017/56548;*-----
- *Disponibilização de meios humanos e técnicos para apoio à realização do evento."*-----

**Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.** -----

**= APOIOS - COMUNIDADE TERAPÊUTICA DO AZINHEIRO - PROPOSTA =**

Subscrita pela senhora vereadora Marlene Silva foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

*"Vem Administração Regional do Algarve, I.P. - Equipa Técnica Especializada do Sotavento, através do pedido anexo à presente, remetido a esta Câmara Municipal, solicitar apoio financeiro, o qual deverá ser atribuído à Comunidade Terapêutica do Azinheiro, para custear o internamento, durante 18 meses, de um Munícipe de Albufeira.*-----

*Considerando:* -----

1. *Que é necessário apoiar Entidades cujo objetivo é ceder apoio válido e específico ao indivíduo Toxicodependente, para que o mesmo atinja plenamente a sua integração social e profissional, garantindo-lhe não só o acesso ao tratamento, como também a qualidade e continuidade do mesmo;*-----
2. *A escassez de Instituições, no nosso concelho, cuja área de intervenção seja a Toxicodependência;*-----
3. *O disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, confere competência à Câmara Municipal para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;*-----

----- **PROPONHO** -----

*Que a digníssima Câmara Municipal delibere:*-----

- a) *Apoiar a Comunidade Terapêutica do Azinheiro, concedendo-lhe uma comparticipação financeira no valor de 5.670,00€, correspondente a 18 meses de internamento do referido munícipe;*-----

b) *E que nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, remeta à Assembleia Municipal.*-----

**Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.**-----

**= GALA FINAL DAS 7 MARAVILHAS DE PORTUGAL - ALDEIAS RURAIS -**

**DESPACHO =**

Relacionado com este assunto, foi apresentado um documento contendo despacho proferido pelo senhor presidente, em um de setembro corrente, através do qual determinou aprovar a cedência do cartão Solred para pagamento das portagens e combustível relativas à deslocação do senhor presidente da Assembleia Municipal de Albufeira a Piódão, para participação na Gala Final das 7 Maravilhas de Portugal - Aldeias Rurais, no dia três de setembro também próximo, e, conforme o disposto no número três do artigo trigésimo quinto da mesma lei, remeteu aquele despacho para ratificação pela câmara municipal.-----

**Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor presidente.**-----

**= PROTOCOLOS - COOPERATIVA DE CONSUMO E ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA - PROPOSTA =**

Subscrita pela senhora vereadora Marlene Silva foi apresentada uma proposta do seguinte teor:-----

*"Vem a Cooperativa de Consumo e Associação dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Albufeira, através do ofício anexo à presente, remetido a esta Câmara Municipal, solicitar apoio financeiro para o ano de 2017.*-----

*Considerando:*-----

- 1. Que a Cooperativa de Consumo e Associação dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Albufeira é uma Associação sem fins lucrativos, que tem como objeto social a prestação de apoio social, cultural, recreativo e desportivo aos seus associados, designadamente, aos trabalhadores da Câmara Municipal de Albufeira, Bombeiros Voluntários de Albufeira e das Juntas de Freguesia do concelho, bem como dos respetivos familiares;*-----
- 2. Que atualmente, o número de associados abrangidos pelos serviços prestados pela referenciada Associação excede os seiscentos;*-----
- 3. Que o Município de Albufeira reconhece assumir primordial importância os objetivos e fins prosseguidos pela aludida Associação, junto dos respetivos associados e seus familiares;*-----
- 4. Que as Associações e Instituições Privadas, empenhadas na prossecução de fins de natureza similar aos indicados merecem, indubitavelmente, o apoio das entidades*





*públicas, designadamente, das Autarquias Locais;* -----

5. *A alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, confere competência à Câmara Municipal para deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares;*-----

-----*Proponho*-----

*Que a digníssima Câmara Municipal delibere outorgar a minuta do Protocolo a celebrar entre o Município de Albufeira e a Cooperativa de Consumo e Associação dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Albufeira."*-----

Esta proposta fazia-se acompanhar da minuta do protocolo de colaboração nela referido, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Constatou-se no mesmo documento ser obrigação do Município de Albufeira, a atribuição de uma comparticipação financeira no valor de oitenta e oito mil euros. -----

**Foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta.**-----

#### **B - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E FINANÇAS**

#### **= FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS - CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - MÊS DE AGOSTO DE 2017 - INFORMAÇÃO =**

Relacionada com assunto em título referido, foi apresentada uma informação subscrita pela senhora chefe da Divisão de Contratação Pública e Gestão Patrimonial, do seguinte teor: -----

*"Visando dar cumprimento ao disposto no n.º 4 do art.º 49.º da Lei n.º 41/2016, de 28 de dezembro, dá-se conhecimento da relação dos contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados no mês de agosto de 2017, com expressa menção ao objeto do contrato, entidade adjudicatária, valor adjudicado e número de compromisso válido e sequencial, conforme documento em anexo."*-----

Esta informação fazia-se acompanhar da relação dos contratos celebrados ou renovados nela referida, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

**Foi tomado conhecimento.**-----

#### **= FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS - AJUSTE DIRETO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE HELPDESK PARA SGD, E-ATENDIMENTO E INTRANET - DESPACHO =**

Relacionado com este assunto foi apresentado um despacho proferido pela senhora vereadora Marlene Silva, em sete de setembro corrente, através do qual determinou manifestar concordância com o sugerido na informação dos serviços, designadamente com o conteúdo das peças processuais apresentadas, solicitou, para evolução do processo, a necessária autorização por parte da digníssima assembleia municipal, nos termos previstos no artigo sexto da lei número oito barra dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro. -----

Também relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Atendimento, Informática e Modernização Administrativa foi apresentada a informação referida no despacho da senhora vereadora que é do seguinte teor: -----

*"Com vista à celebração de um Contrato de Serviços de Helpdesk para o Município de Albufeira, proponho a abertura de procedimento pelo período de 3 anos. -----*

*O contrato a celebrar inclui:-----*

- a. Componente de Helpdesk, correspondente aos módulos do Sistema de Gestão Documental, E-Atendimento e Intranet abrangidos pelo contrato; -----*
- b. Conservar todos os programas fonte de todos os módulos do Sistema de Gestão Documental instalados, actualizados, ao abrigo do presente contrato.-----*
- c. Correção de anomalias. -----*

*O valor anual do contrato é de 5.567,40 € (cinco mil quinhentos e sessenta e sete euros e quarenta cêntimos), acrescido do IVA à taxa em vigor, previsto na rubrica orçamental 02.02/02.02.19. Sendo contratados serviços pelo período de 3 anos, o valor total da proposta é de 16.702,20 € (dezasseis mil, setecentos e dois euros, vinte cêntimos), acrescido do IVA à taxa em vigor. -----*

*Visando a abertura do procedimento referido em epígrafe, elaborou esta Divisão, o processo constituído, pela presente informação, onde se define o tipo de procedimento e pelo Caderno de Encargos, documentos que se submetem à apreciação superior. -----*

*O procedimento pré-contratual de ajuste directo é realizado ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e para os devidos efeitos previstos nos artigos 112.º a 127.º, do mesmo diploma solicita-se autorização para aplicação do "procedimento por ajuste directo", previsto na alínea a) do n.º 1 do art.º 16 do mesmo diploma. -----*

*Considerando os requisitos, poder-se-á recorrer ao procedimento por convite, nos termos do disposto do artigo 115.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, sugerindo-se que, se V. Exa. concordar, seja convidada, a apresentar proposta, a seguinte entidade:-----*



- *Link Consulting*-----  
*Mais se informa, que se trata de um compromisso plurianual (2017, 2018, 2019 e 2020), pelo que o procedimento está sujeito a prévia autorização da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro.*-----

Esta informação fazia-se acompanhar do convite e do caderno de encargos, documentos dos quais ficam cópias arquivadas na pasta de documentos respeitantes à presente reunião.-----

**Foi tomado conhecimento.**-----

**= FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS - AJUSTE DIRETO PARA AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO DOCUMENTAL - EDOCLINK - DESPACHO =**

Relacionado com este assunto foi apresentado um despacho proferido pela senhora vereadora Marlene Silva, em sete de setembro corrente, através do qual determinou manifestar concordância com o sugerido na informação dos serviços, designadamente com o conteúdo das peças processuais apresentadas, solicitou, para evolução do processo, a necessária autorização por parte da digníssima assembleia municipal, nos termos previstos no artigo sexto da lei número oito barra dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro.-----

Também relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Atendimento, Informática e Modernização Administrativa foi apresentada a informação referida no despacho da senhora vereadora que é do seguinte teor:-----

*"A Gestão Documental é um processo cada vez mais importante em qualquer empresa, sendo essencial ao bom desempenho de uma instituição e um reflexo da sua organização interna. A existência de grandes volumes de informação, tanto oriundos do exterior como internos, torna fácil a perda de documentos, aumenta a dificuldade em aceder rapidamente à informação e à sua localização física e dificulta o controlo dos fluxos de informação.*-----

*A utilização do sistema de gestão documental tem permitido de forma gradual que o município implemente os conceitos como:*-----

- ✓ *Desmaterialização de documentos;*-----
- ✓ *Normalização de procedimento;*-----
- ✓ *Indexação;*-----
- ✓ *Workflow;*-----
- ✓ *Pesquisa;*-----

✓ *Redução de custos.*-----

*Com vista à celebração de Contrato para Licenciamento do sistema de gestão documental, cuja utilização é transversal a todos os serviços de município, sugere-se que o mesmo seja celebrado pelo período de 3 anos.* -----

*O contrato a celebrar inclui:*-----

*a. Manutenção do Licenciamento, correspondente aos módulos do Sistema de Gestão Documental e Reporting abrangidos pelo contrato;* -----

*b. Atualização de novas versões dos módulos do Sistema de Gestão Documental e Reporting abrangidos pelo contrato;* -----

*O valor anual do contrato é de € 6.424,00 + IVA, perfazendo um total para os três anos de € 23.704,56 com IVA incluído. Informa-se ainda que a referida despesa está previsto no orçamento 2017 no PPI-2017/18-7 com a seguinte repartição de encargos: --*

*Novembro 2017 a Outubro 2018 - € 7.901,52;* -----

*Novembro 2018 a Outubro 2019 - € 7.901,52;* -----

*Novembro 2019 a Outubro 2020 - € 7.901,52;* -----

*Visando a abertura do procedimento referido em epígrafe, elaborou esta Divisão, o processo constituído, pela presente informação, onde se define o tipo de procedimento e pelo Caderno de Encargos, documentos que se submetem à apreciação superior.* -----

*O procedimento pré-contratual de ajuste directo é realizado ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e para os devidos efeitos previstos nos artigos 112.º a 127.º, do mesmo diploma solicita-se autorização para aplicação do "procedimento por ajuste directo", previsto na alínea a) do n.º 1 do art.º 16 do mesmo diploma.* -----

*Considerando os requisitos, poder-se-á recorrer ao procedimento por convite, nos termos do disposto do artigo 115.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, sugerindo-se que, se V. Exa. concordar, seja convidada, a apresentar proposta, a seguinte entidade:*-----

• *Link Consulting*-----

*Mais se informa, que se trata de um compromisso plurianual (2017, 2018, 2019), pelo que o procedimento está sujeito a prévia autorização da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro."*-----

*Esta informação fazia-se acompanhar do convite e do caderno de encargos, documentos dos quais ficam cópias arquivadas na pasta de documentos respeitantes à presente reunião.*-----



Foi tomado conhecimento. -----

**= FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS - AJUSTE DIRETO PARA  
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTADORIA NA ÁREA FINANCEIRA  
(SNC-AP E ERP FINANCEIRO AIRC) - EDOCLINK - DESPACHO =**

Relacionado com este assunto foi apresentado um despacho proferido pela senhora vereadora Marlene Silva, em sete de setembro corrente, através do qual determinou manifestar concordância com o sugerido na informação dos serviços, designadamente com o conteúdo das peças processuais apresentadas, solicitou, para evolução do processo, a necessária autorização por parte da digníssima assembleia municipal, nos termos previstos no artigo sexto da lei número oito barra dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro. -----

Também relacionada com este assunto e subscrita pela senhora chefe da Divisão de Atendimento, Informática e Modernização Administrativa foi apresentada a informação referida no despacho da senhora vereadora que é do seguinte teor: -----

*"Com vista à aquisição de serviços de consultoria na área financeira (SNC-AP e ERP Financeiro AIRC), verificou-se junto da DGF-DF a necessidade de recorrer a serviços de consultoria técnica, visando a integração entre as aplicações do ERP-AIRC Financeiro e o acompanhamento na entrada do novo sistema contabilístico SNC-AP. -----  
Devido ao facto da AIRC ser a detentora de todo o ERP-AIRC instalado no Município é obrigatório que seja a AIRC a prestar estes serviços, sob pena do desconhecimento do funcionamento da aplicação (e respetivas normas que a suportam), por outras entidades. -----*

*Face ao exposto sugere-se a abertura do procedimento de ajuste direto nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e para os devidos efeitos previstos nos artigos 112.º a 127.º, do mesmo diploma, solicita-se autorização para aplicação do "procedimento por ajuste direto", previsto na alínea a) do n.º 1 do art.º 16 do mesmo diploma. -----*

*Despesa prevista no projeto PPI-2017/5000-6, pelo valor de 19.560,00 + IVA, referente a 24 dias de serviços. Considerando que os referidos dias poderão não se esgotar no presente ano económico e tratar-se de um compromisso plurianual (2017, 2018), o procedimento está sujeito a prévia autorização da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro. -----*

*Nos termos do disposto do artigo 115.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, sugere-se que, se V. Exa. concordar, seja convidada a apresentar proposta a seguinte*

entidade:-----

• *AIRC - Associação Informática Região Centro*-----

*Junta-se para aprovação o Caderno de Encargos.*" -----

Esta informação fazia-se acompanhar do convite e do caderno de encargos, documentos dos quais ficam cópias arquivadas na pasta de documentos respeitantes à presente reunião.-----

Foi tomado conhecimento. -----

**= FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS - AJUSTE DIRETO PARA  
AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO ANTI-VÍRUS - RENOVAÇÃO POR 3 ANOS  
(KARSPERSKY) - DESPACHO =**

Relacionado com este assunto foi apresentado um despacho proferido pela senhora vereadora Marlene Silva, em sete de setembro corrente, através do qual determinou manifestar concordância com o sugerido na informação dos serviços, designadamente com o conteúdo das peças processuais apresentadas, solicitou, para evolução do processo, a necessária autorização por parte da digníssima assembleia municipal, nos termos previstos no artigo sexto da lei número oito barra dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, e procedeu à designação dos elementos componentes do júri. -----

Também relacionada com este assunto e subscrita pela senhora chefe da Divisão de Atendimento, Informática e Modernização Administrativa foi apresentada a informação referida no despacho da senhora vereadora que é do seguinte teor: -----

*"Um anti-vírus é uma peça fundamental na segurança de qualquer organização, sendo o software de proteção que se encontra mais próximo dos utilizadores.-----*

*Atualmente este tipo de software não só protege o desktop do utilizador contra as ameaças mais comuns, desde spam no email, vírus no sistema operativo, spyware, adware e outras ameaças provenientes do exterior da organização. Como ainda protege os telemóveis sendo uma peça fundamental em caso de roubo ou extravio dos equipamentos deste tipo de uma organização, permitindo o bloqueio e desativação dos mesmos imediatamente após a comunicação do utilizador responsável.-----*

*Por outro lado, os servidores do município apresentam uma diversidade de sistemas operativos entre, sistemas operativos windows server e diversas distribuições de linux. Estes como qualquer outra máquina presente no parque informático são passíveis de sofrer um ataque externo, e tendo em conta a sensibilidade dos dados presentes nestes, torna-se impreterível dispor de um bom sistema de proteção e segurança locais. -----*

*Se a tudo isto aliarmos um bom sistema de gestão centralizada, permitindo o controlo*



sobre o estado de proteção de cada uma das peças de hardware, desktops, servidores e telemóveis, presentes na organização, teremos a solução ideal para garantir a segurança dos dados. -----

Considerando que o Município em 2014 adquiriu uma solução de antivírus e a mesma satisfaz as atuais necessidades, solicita-se autorização para proceder à aquisição/renovação por mais 3 anos da mesma solução/sistema (Karspersky).-----

O sistema completo de antivírus inclui: -----

Proteção para os Servidores, incluindo os diferentes sistemas operativos; -----

a. Proteção para os Desktops dos utilizadores; -----

b. Consola de Gestão central. -----

Sugere-se que a aquisição seja efetuada por 3 anos, com o valor total de € 11.510,00 + IVA. Informa-se ainda que a referida despesa está prevista no projeto PPI-2017/18-7, com a totalidade do encargo financeiro a realizar-se no presente ano. -----

O procedimento pré-contratual de ajuste direto é realizado ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e para os devidos efeitos previstos nos artigos 112.º a 127.º, do mesmo diploma solicita-se autorização para aplicação do "procedimento por ajuste direto", previsto na alínea a) do n.º 1 do art.º 16 do mesmo diploma. -----

Considerando os requisitos, poder-se-á recorrer ao procedimento por convite, nos termos do disposto do artigo 115.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, sugerindo-se que, se V. Exa. concordar, seja convidada, a apresentar proposta, as seguintes entidades: -----

• Visualforma, S.A -----

• LIDERLINK Business Solutions -----

• NetCAOS, Lda -----

Sugere-se ainda, para proceder à realização de todas as operações relacionadas com o procedimento o júri, a chefe de divisão, Telma Bila, que presidirá, os Especialistas de Informática João Santos e Miguel Gamito. Em substituição do júri efetivo, os Técnicos de Informática Alberto Matias e Flávio Mendes. -----

Mais se informa, que se trata de um compromisso plurianual (2017-2020), pelo que o procedimento está sujeito a prévia autorização da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro. -----

Juntam-se para aprovação o Caderno de Encargos e mapa de quantidade."-----

Esta informação fazia-se acompanhar do convite e do caderno de encargos, documentos dos quais ficam cópias arquivadas na pasta de documentos respeitantes à

presente reunião.-----

**Foi tomado conhecimento.** -----

**C - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO, SOCIAL E CULTURAL**

**= PROTOCOLOS - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE FERREIRAS - ESCOLA DO 1.º CICLO DE FERREIRAS - PROPOSTA =**

Subscrita pelo senhor vice-presidente foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -  
"O Agrupamento de Escolas de Ferreira enviou por ofício, datado de 29 de agosto de 2017, o número de refeições fornecidas aos alunos do 1.º Ciclo de Ferreira com a finalidade da autarquia compensar as despesas inerentes à confeção das refeições fornecidas durante o 3.º período do ano letivo 2016/2017, e respetivo prolongamento. --

Considerando que:-----

1. Os alunos, o pessoal docente e não docente do 1.º Ciclo de Ferreira, não possuem cantina no próprio estabelecimento de ensino;-----
2. Os acima referidos usufruem da cantina da Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclo de Ferreira;-----
3. Existe necessidade de compensar as despesas inerentes à confeção das refeições.---

----- **PROPONHO:**-----

Que a digníssima Câmara Municipal delibere aprovar a celebração de um protocolo entre o Município de Albufeira e o Agrupamento de Escolas de Ferreira, nos termos da minuta do protocolo que se anexa."-----

Esta proposta fazia-se acompanhar da minuta do protocolo nela referida, documento que se dá por integralmente transcrito, e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião.-----

Constatou-se no mesmo documento serem obrigações do Agrupamento o compromisso de comunicar à Câmara Municipal de Albufeira, em cada período letivo, o número de refeições usufruídas pelos alunos, pessoal docente e não docente da Escola do 1.º Ciclo de Ferreira, e ser obrigação do município a atribuição de uma participação financeira correspondente às refeições relativas ao terceiro período do ano letivo dois mil e dezasseis, barra, dois mil e dezassete e respetivo prolongamento, no valor total de cinco mil, cento e setenta e dois euros e trinta e nove cêntimos.-----

**Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.**-----

**= PROTOCOLOS - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE FERREIRAS - JARDIM DE INFÂNCIA E ESCOLA DO 1.º CICLO DE PADERNE - PROPOSTA =**

Subscrita pelo senhor vice-presidente foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -





*"O Agrupamento de Escolas de Ferreiras enviou por ofício, datado de 29 de agosto de 2017, o número de refeições fornecidas aos alunos do Jardim de Infância e da Escola do 1.º Ciclo de Paderne, com a finalidade da autarquia compensar as despesas inerentes à confeção das refeições fornecidas durante o 3.º período do ano letivo 2016/2017, e respetivo prolongamento. -----*

*Considerando que: -----*

- 1. Os alunos, o pessoal docente e não docente do Jardim-de-infância e da Escola do 1.º Ciclo de Paderne, não possuem cantina no próprio estabelecimento de ensino; -----*
- 2. Os acima referidos usufruem da cantina da Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclo de Paderne e de Ferreiras; -----*
- 3. Existe necessidade de compensar as despesas inerentes à confeção das refeições. --*

*----- PROPONHO: -----*

*Que a digníssima Câmara Municipal delibere aprovar a celebração de um protocolo entre o Município de Albufeira e o Agrupamento de Escolas de Ferreiras, nos termos da minuta do protocolo que se anexa." -----*

Esta proposta fazia-se acompanhar da minuta do protocolo nela referida, documento que se dá por integralmente transcrito, e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Constatou-se no mesmo documento serem obrigações do Agrupamento o compromisso de comunicar à Câmara Municipal de Albufeira, em cada período letivo, o número de refeições usufruídas pelos alunos, pessoal docente e não docente do Jardim de Infância e da Escola do 1.º Ciclo de Paderne, e ser obrigação do município a atribuição de uma participação financeira correspondente às refeições relativas ao terceiro período do ano letivo dois mil e dezasseis, barra, dois mil e dezassete e respetivo prolongamento, no valor total de cinco mil, quinhentos e quarenta e dois euros e dezasseis cêntimos. -----

**Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----**

**= AUXÍLIOS ECONÓMICOS A ESTUDANTES PARA O ANO LETIVO 2017/2018  
- PROPOSTA =**

Subscrita pelo senhor vice-presidente foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -  
"Considerando: -----

- 1. Que a atribuição de auxílios económicos é destinada a alunos inseridos em agregados familiares caracterizados por uma situação socioeconómica carenciada, com necessidade de participações para fazerem face aos encargos com refeições, livros, material escolar e transporte, relacionados com o prosseguimento da*

escolaridade; -----

2. Que a análise dos processos de candidatura aos auxílios económicos está de acordo com os procedimentos aprovados para os auxílios económicos, conforme SGDCMA/2015/27790; -----
3. Que nos termos da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33, da lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes; -----
4. Que foram cumpridas as orientações emanados do Despacho n.º 5296/2017 de 16 de Junho, do Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Educação; -----

----- PROPONHO -----

Que a Digníssima Câmara Municipal delibere aprovar: -----

- A LISTAGEM N.º 1 AUXÍLIOS ECONÓMICOS 17/18 (em anexo);-----
- A regularização dos processos incompletos até ao final do mês de Setembro, considerando como data de atribuição 13-09-2017; -----
- A fixação da listagem nas sedes de Agrupamento e estabelecimentos de ensino com a informação do escalão atribuído e valor a pagar por refeição."-----

Esta proposta fazia-se acompanhar da primeira listagem nela referida, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

**Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.** -----

**= TRANSPORTES ESCOLARES - EB2,3 PROFESSORA DIAMANTINA NEGRÃO  
- PROPOSTA =**

Foi apresentado um documento subscrito pelo senhor vice-presidente, a seis de setembro corrente, através do qual, invocando o previsto na alínea u) do artigo trigésimo terceiro do Anexo I da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, propõe que a câmara municipal autorize a disponibilização de transporte solicitado pelo EB2,3 Professora Diamantina Negrão, para efetuar deslocações para captação de imagens à Muralha do Antigo Castelo de Albufeira, aos Vestígios Arqueológicos da Praça da República, frente ao Museu de Arqueologia, a casa com açoteia em Ferreiras, ao Castelo e ao Açude em Paderne, no dia vinte e um de setembro também próximo, no horário compreendido entre as nove horas e trinta minutos e as doze horas e trinta minutos. -----

**Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.** -----

**= PROJETO "EDUCAÇÃO NO VERÃO 2017" - RESTITUIÇÃO DE VALOR**



### **- MAFALDA SOFIA GONÇALVES COELHO - PROPOSTA =**

Subscrita pelo senhor vice-presidente foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -

"Considerando: -----

- *O Regulamento do Projecto "Educação no Verão" no seu Artigo 13.º - Direito e Deveres da Coordenação, alínea b) "Determinar as condições de exclusão de qualquer participante, cuja ação tenha afetado o normal funcionamento do projeto", bem como a alínea c) do artigo 28.º - Sanção - "Expulsão do projeto", uma vez que não está a ser cumprido a alínea g) e i) do artigo.º 15.º - Direitos e deveres dos participantes - "zelar pela conservação das instalações e dos materiais, sendo responsabilizados pelos danos causados por má utilização" e "respeitar os restantes participantes, os monitores e todas as outras pessoas envolvidas nas actividades. ----*
- *O montante pago liquidado através da factura 005/9352, no dia 8-06-2017;-----*
- *O cabimento 01833/2017 - 0102/06020301;-----*

Proponho que:-----

*A Digníssima Câmara Municipal de Albufeira delibere aprovar o cancelamento da inscrição no 5.º Campo da "Educação no Verão" 17 e respectiva restituição de 18,75€ à Encarregada de Educação Mafalda Sofia Gonçalves Coelho."-----*

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

### **= BOLSAS DE ESTUDO - ENSINO SUPERIOR 2017/2018 - PROPOSTA =**

Subscrita pela senhora vereadora Marlene Silva foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"Considerando que: -----

1. *De acordo com o n.º 1 do artigo 2.º do regulamento n.º 49/2012 - Bolsas de Estudo Ensino Superior do Município de Albufeira, a Câmara Municipal de Albufeira, em cada ano letivo, concederá 30 bolsas de estudo (20 a alunos a estudar no Algarve e 10 fora do Algarve) a alunos do concelho, que frequentem cursos superiores de licenciatura, bem como a continuidade das bolsas de estudo atribuídas no ano lectivo anterior, desde que se mantenham os requisitos previstos no art.º 8 e nos termos do art.º 13.º, do regulamento; -----*
2. *Na revisão orçamental está previsto o cabimento para o montante necessário para a atribuição das bolsas de estudo, de acordo com o regulamento n.º 49/2012 - Bolsas de Estudo Ensino Superior do Município de Albufeira; -----*
3. *É objetivo do Município de Albufeira a criação de medidas no âmbito social, que visem a promoção do desenvolvimento das igualdades de oportunidades no acesso ao Ensino Superior, no sentido de minimizar as diferenças socio económicas*

*possibilitando a prossecução dos estudos ao nível superior;-----*

4. *A alínea u) do n.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, possibilita às Câmaras Municipais apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra;-----*
5. *A situação se enquadra nesta previsão legal. -----*

*----- PROPONHO -----*

*Que a Digníssima Câmara Municipal delibere:-----*

- a) *Aprovar a abertura do procedimento para atribuição de Bolsas de Estudo do Ensino Superior para o ano letivo 2017-2018, nos termos do número dois desta proposta, no valor total até ao limite de 65.250€ para o ano civil de 2017 e 152.250€ para o ano civil de 2018, bem como o período de candidaturas para atribuição de bolsas de estudo, por um período de 30 dias seguidos, a iniciar no 21 de Setembro de 2017;----*
- b) *E que nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, remeta à Assembleia Municipal."-----*

**Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta e solicitar, para evolução do processo, a necessária autorização por parte da digníssima Assembleia Municipal, nos termos previstos na alínea c), do número um do artigo sexto da lei número oito barra dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro. -----**

**= PROTOCOLOS - ASSOCIAÇÃO PARA O PLANEAMENTO DA FAMÍLIA  
- DELEGAÇÃO REGIONAL DO ALGARVE - PROPOSTA =**

Subscrita pela senhora vereadora Ana Vidigal foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

*"Considerando:-----*

- 1. Que a Associação Para o Planeamento da Família - Algarve (APF), propõe a esta autarquia a realização de um Protocolo de Parceria, dando continuidade ao Projecto Aquém e Além Margens - Risco 0, iniciado em 2015, cujo Protocolo e Proposta foram apresentados e aprovados em Reunião de Câmara realizada em 5 Agosto de 2015; ----*
- 2. Que ao longo do projecto foram abrangidas 480 pessoas, 167 das quais no âmbito da Unidade Móvel de Saúde Sexual e Reprodutiva e 313 pessoas em contexto de Apartamentos de trabalhadores sexuais;-----*
- 3. Que foram realizadas ao longo dos dois anos 673 intervenções, sendo 253 na Unidade Móvel de Saúde Sexual e Reprodutiva e 420 nos Apartamentos de trabalhadores sexuais. Salientando-se o Atendimento/Aconselhamento na Saúde Sexual e Reprodutiva e no âmbito do VIH/Sida e outras IST's, bem como Rastreios*



- VIH/Sida; -----*
- 4. Que através da Unidade Móvel de Saúde Sexual e Reprodutiva foram distribuídos 2.640 preservativos masculinos, 160 preservativos femininos, 790 preservativos extra fortes e 691 lubrificantes. Através da Unidade Móvel descaracterizada (apartamentos) 29.536 preservativos masculinos, 43 preservativos femininos, 4.412 preservativos extra fortes e 6.214 lubrificantes; -----*
  - 5. Que são atribuições da APF, promover o direito à Saúde Sexual e Reprodutiva - SSR e conseqüentemente prevenir a infecção pelo VIH/SIDA, tendo como missão:---  
- Informar/sensibilizar e ajudar as pessoas a fazerem escolhas livres e responsáveis na sua vida sexual e reprodutiva;-----  
- Facilitar o acesso das pessoas aos cuidados de saúde sexual e reprodutiva. -----*
  - 6. Que é responsabilidade do Município, a execução de políticas de integração de populações desfavorecidas e em exclusão social; -----*
  - 7. Que as populações desfavorecidas e/ou em situação de exclusão social nomeadamente os trabalhadores sexuais, as pessoas migrantes e outras minorias; têm várias carências e dificuldades a vários níveis das suas vidas, incluindo dificuldades de acesso à informação e aos cuidados de saúde em geral e cuidados de saúde sexual e reprodutiva em particular;-----*
  - 8. A baixa taxa de cobertura em Saúde Sexual e Reprodutiva, mais concretamente, em Planeamento Familiar, Prevenção e Tratamento Infecções Sexualmente Transmissíveis, na região do Algarve pelos Serviços Públicos de Saúde; -----*
  - 9. A escassez de Instituições, no nosso concelho, cuja área de intervenção seja o VIH/SIDA, Toxicodependência, Sexualidade e dos Sem-Abrigo;-----*
  - 10. Que o Projecto Aquém e Além Margens - Risco 0, tem permitido uma consciencialização e reflexão necessárias à mudança gradual de atitudes e comportamentos, tendo em conta a experiência conseguida e a proximidade já existente com os públicos-alvo considerados;-----*
  - 11. Que será disponibilizada Contraceção Regular e de Emergência, Testes de Gravidez, Testes rápidos VIH, Preservativos e Lubrificantes, e Material Informativo;-----*
  - 12. Que estas atividades serão realizadas nos contextos dos públicos-alvo recorrendo a vários meios, nomeadamente à Unidade Móvel de Saúde Sexual e Reprodutiva e através de visitas a apartamentos onde se encontrem Trabalhadoras/es do Sexo;-----*
  - 13. Que este Protocolo poderá representar um reforço do Sistema Nacional de Saúde ao nível da resposta dada na área da Saúde Sexual Reprodutiva; -----*
  - 14. Que através deste Protocolo poderá promover-se o bem-estar físico, psíquico e*

*social da população alvo, através da melhoria de conhecimentos, da clarificação dos valores e conceitos em Saúde e Direitos Sexuais Reprodutivos;* -----

*15. Que a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, que confere competência à Câmara Municipal para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.* -----

-----*Proponho:* -----

*Que a digníssima Câmara Municipal delibere:* -----

*a) Outorgar o Protocolo de Colaboração entre o Município de Albufeira e a APF - Associação para o Planeamento da Família - Delegação Regional do Algarve, cuja cópia se anexa à presente;* -----

*b) E que nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, remeta à Assembleia Municipal."* -----

Esta proposta fazia-se acompanhar da minuta do protocolo de parceria nela referido, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Constatou-se no mesmo documento ser obrigação do Município de Albufeira, a atribuição de uma comparticipação financeira no valor de mil, setecentos e cinquenta e oito euros e setenta e três cêntimos. -----

**Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta e solicitar, para evolução do processo, a necessária autorização por parte da digníssima Assembleia Municipal, nos termos previstos na alínea c), do número um do artigo sexto da lei número oito barra dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro.** -----

**= SUBSÍDIO DE ARRENDAMENTO - REAVALIAÇÃO SEMESTRAL DA ATRIBUIÇÃO - INFORMAÇÃO =**

**Este assunto não foi apreciado, tendo sido consensualmente retirado para melhor instrução.** -----

**= ASSOCIAÇÃO EXISTIR - ATRIBUIÇÃO DE DONATIVOS - INFORMAÇÃO =**

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Educação e Ação Social, foi apresentada uma informação, do seguinte teor: -----

*"A Associação Existir, (uma instituição de solidariedade social sem fins lucrativos que tem como fins, desenvolver atividades no âmbito de intervenção de populações deficientes e desfavorecidas de Loulé), vem pelo presente solicitar um donativo monetário, para dinamizarem uma colónia de férias no mês de setembro com os seus*



*utentes durante 4 dias. -----  
Cabe-me informar que após conversa telefónica com uma das técnicas desta Instituição, a mesma refere que qualquer valor é aceite e que embora também tenham pedido apoio a outras entidades ainda precisam deste, para poderem realizar atividades exteriores para crianças e jovens com incapacidades tanto físicas como monetárias, como o caso exposto anteriormente. -----*

*É de salientar que a Existir é uma das instituições que trabalha com utentes de Albufeira sendo uma das respostas sociais que temos em colaboração com o município. Pelo facto de nunca haver este tipo de iniciativas e esta ter como missão o bem-estar físico e psíquico destes jovens que vivem fechados nas instituições o ano inteiro, sugere-se que se dê um apoio a esta instituição pela causa nobre do trabalho a realizar, nem que seja o mínimo já dado por outras no valor de 500€. Mesmo pouco fará uma grande diferença." -----*

**Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta a informação e nos termos da mesma, atribuir um apoio financeiro à Existir - Associação para a Intervenção e Reabilitação de Populações Deficientes e Desfavorecidas, no valor de quinhentos euros. -----**

**= FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS - AJUSTE DIRETO - ALÍNEA E) DO N.º 1 DO ART.º 24.º A ARTS.112.º A 127.º TODOS DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO, PARA A AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A COLOCAÇÃO DA IMAGEM INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA NOS MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO DA EQUIPA DE BASQUETEBOL SÉNIOR MASCULINA DO IMORTAL BASKET CLUB NO DECORRER DO CAMPEONATO NACIONAL DA PROLIGA - ÉPOCA 2017-2018 -**

**DESPACHO =**

Relacionado com este assunto foi apresentado um despacho proferido pelo senhor presidente da câmara, em seis de setembro corrente, através do qual determinou manifestar concordância com o sugerido na informação dos serviços, designadamente com o conteúdo das peças processuais apresentadas, solicitou, para evolução do processo, a necessária autorização por parte da digníssima assembleia municipal, nos termos previstos no artigo sexto da lei número oito barra dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, ato que fica condicionado à aprovação da sexta Revisão ao Orçamento de dois mil e dezassete e às Grandes Opções do Plano dois mil e dezassete-dois mil e vinte. -----

Também relacionada com este assunto e com origem no Gabinete de Comunicação, Relações públicas e Relações Internacionais foi apresentada a informação referida no despacho do senhor presidente que é do seguinte teor: -----

*"Assunto: Procedimento para a Aquisição Serviços de Publicidade para colocação da imagem institucional do Município de Albufeira nos materiais de comunicação da equipa de basquetebol sénior masculina do Imortal Basket Club no decorrer do Campeonato Nacional da ProLiga - época 2017-2018 pelo preço base de 50.000,00€ + IVA (plurianual)-----*

*1. Escolha do tipo de procedimento;-----*

*2. Aprovação do processo de concurso.-----*

*Objetivo: Aquisição dos Serviços de Publicidade para colocação da imagem institucional do Município de Albufeira nos materiais de comunicação da equipa de basquetebol sénior masculina do Imortal Basket Club durante o Campeonato Nacional da ProLiga - época 2017-2018 -----*

*Fundamentação: Albufeira é um dos concelhos do Algarve, se não o concelho com maior tradição no basquetebol. Nenhuma outra modalidade tem tido neste concelho uma tradição e um desempenho que se arraste ao longo de quase um século, mantendo sempre uma dinâmica e um envolvimento desportivo e social que lhe permite, desde há uns anos a esta parte, sendo um concelho de mediana dimensão populacional, ter dois clubes desportivos cuja modalidade principal é o basquetebol e que envolvem mais de três centenas de praticantes. -----*

*A aposta que desde sempre foi feita na modalidade, foi traduzida ao longo dos anos na conquista de muitos títulos regionais e nacionais, que muito projectaram o nome e a imagem da cidade de Albufeira. -----*

*Actualmente, a existência de uma ampla e considerável rede de instalações desportivas justificam a utilização de tais infra-estruturas desportivas por uma modalidade que tenha raízes no concelho e na região e que possa ter impacto a nível nacional, e justificam o investimento numa equipa sénior, sendo o basquetebol, sem dúvida, a modalidade mais alicerçada e com maiores tradições. -----*

*A existência de uma equipa sénior em competição, tendo como alicerce um projecto bem estruturado e como ambição a participação numa competição de cariz nacional, significa um investimento quer no plano desportivo quer no plano socioeconómico que, a curto prazo, traduzir-se-á numa mais-valia para o Município, para os seus jovens, desportistas e cidadãos do Algarve e sociedade em geral.-----*

*Dada a existência de instalações desportivas adequadas e preparadas para a prática do*





*Basquetebol; a forte tradição que a prática da modalidade tem neste concelho e nas suas gentes; o desempenho desportivo demonstrado pelo Imortal ao longo dos anos na conquista de títulos regionais e nacionais, a subida da equipa sénior para uma divisão com um investimento superior mas com maior visibilidade a nível nacional, o investimento que o Município tem vindo a fazer ao longo dos últimos anos no apoio à Festas do Basquetebol como modalidade de referência da cidade, e a projecção local e regional quer a nível desportivo, quer a nível social e económico que a cidade possa beneficiar da existência de uma equipa a participar numa competição nacional, como é o Campeonato Nacional da ProLiga, entendeu o Município de Albufeira proceder à aquisição de uma inserção publicitária para colocação da sua imagem institucional em todos os materiais de comunicação da equipa de basquetebol sénior masculina (equipamentos desportivos utilizados por esta equipa em todos os jogos oficiais realizados, placard fixo com a dimensão 2mx1m no Pavilhão Municipal de Albufeira, cartaz dos jogos a publicar nas redes sociais) pelo que se solicita autorização superior para dar início ao procedimento de aquisição dos Serviços de Publicidade para colocação da imagem institucional do Município de Albufeira nos materiais de comunicação da equipa de basquetebol sénior masculina do Imortal Basket Club durante o Campeonato Nacional da ProLiga - época 2017-2018, pelo preço base de 50.000,00 € + IVA nos anos de 2017 e 2018 (plurianual). -----*

*Classificação económica da despesa: 0901/020217 - GOP2017/5031 - 40 % (20.000,00 € + IVA) - 2017 -----*

*Classificação económica da despesa: 0901/020217 - GOP2017/5031 - 60% (30.000,00€ + IVA) - 2018-----*

*Submete-se à consideração superior a presente informação que visa o seguinte: -----*

*1 - Escolha do tipo de procedimento -----*

*Nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º e artigos n.º 112.º a 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e para os efeitos previstos nos artigos 36.º e 38.º, do mesmo diploma solicita-se autorização para aplicação do "procedimento por ajuste directo", previsto na alínea a) do n.º 1 do art.º 16.º do mesmo diploma. -----*

*O preço base é de € 50.000,00 acrescido de IVA à taxa legal em vigor e enquadra-se dentro dos limites previstos para o procedimento proposto. -----*

*Propõe-se que seja endereçado convite através de correio eletrónico (nos termos da alínea g) do n.º 1 do art.º 115 do CCP) à seguinte entidade: -----*

*Imortal Basket Club -----*

*Pavilhão Francisco Neves (ex. Pavilhão do Imortal),*-----  
*Avenida do Ténis*-----  
*Apartado 2438*-----  
*8201-096 ALBUFEIRA*-----  
*Telefone: 289 591 546*-----  
*Telemóvel: 969 396 533*-----  
*Contribuinte n.º 509 901 050*-----  
*Correio eletrónico: [geral@imortal-basket.pt](mailto:geral@imortal-basket.pt) ou [seniores@imortal-basket.pt](mailto:seniores@imortal-basket.pt)*-----

*2 - Aprovação do processo de concurso*-----  
*Para efeitos de aprovação, acompanham a presente proposta o caderno de encargos e o convite relativo ao procedimento para a aquisição dos Serviços de Publicidade para colocação da imagem institucional do Município de Albufeira nos materiais de comunicação da equipa de basquetebol sénior masculina do Imortal Basket Club durante o Campeonato Nacional da ProLiga - época 2017-2018 dos pelo preço base de 50.000,00 + IVA (plurianual)."*-----

Esta informação fazia-se acompanhar do convite e do caderno de encargos, documentos dos quais ficam cópias arquivadas na pasta de documentos respeitantes à presente reunião.-----

**Foi tomado conhecimento.**-----

**= FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS - AJUSTE DIRETO - AO ABRIGO DO DISPOSTO NA ALÍNEA E) DO N.º 1, DO ARTIGO 24.º E ART.ºS 112.º A 127.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO, NA ATUAL REDAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E APOIO PARENTAL PARA FORMAÇÃO DOS TÉCNICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA E SUPORTE TÉCNICO NA IMPLEMENTAÇÃO DO PRIMEIRO CURSO - DESPACHO =**

Relacionado com este assunto foi apresentado um despacho proferido pela senhora vereadora Marlene Silva, em sete de setembro corrente, através do qual determinou manifestar concordância com o sugerido na informação dos serviços, designadamente com o conteúdo das peças processuais apresentadas, solicitou, para evolução do processo, a necessária autorização por parte da digníssima assembleia municipal, nos termos previstos no artigo sexto da lei número oito barra dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, autorizando-se as condições de pagamento propostas à Universidade do Algarve, nos termos do disposto no número três do artigo ducentésimo nonagésimo



segundo do Código dos Contratos Públicos. -----

Também relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Educação e Ação social foi apresentada a informação referida no despacho do senhor presidente que é do seguinte teor: -----

*"Visando a abertura do Procedimento referido em epígrafe, elaboraram estes serviços o processo para, nas condições legalmente previstas, se abrir procedimento com vista à aquisição de serviços no âmbito de um programa de formação e apoio familiar (PFAF) e de um programa de formação para os técnicos do Município de Albufeira que irão implementar o PFAF, até ao valor de 24.200 Euros, acrescido do IVA. -----*

*Este programa surge na sequência do estudo "Qualidade de vida e bem - estar da criança em idade pré-escolar e escolar do concelho de Albufeira" elaborado no âmbito do protocolo existente entre o Município e a Universidade do Algarve, cujos resultados sugerem que se fomente a parentalidade positiva e o apoio social informal junto das famílias das crianças de Albufeira.-----*

*Nos termos do n.º 1 do art.º 36.º, em articulação com o art.º 38.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, a decisão de contratar e a escolha do procedimento, respetivamente, cabem ao órgão competente para autorizar a despesa. Tendo em consideração o valor indicado, a decisão para autorizar a despesa, é da competência do Sr. Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º.1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º197/99 de 8 de junho, na redação atual e ainda da alínea f) do n.º 1 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----*

*Nos termos do Despacho do Sr. Presidente de 11/06/2014, e tendo em conta o valor previsto para a aquisição, a competência para a autorização da realização de tal despesa será da Vereadora Dr.ª Marlene Silva, por se tratar de uma despesa no âmbito das suas áreas de atuação municipal. -----*

*Sugere-se a aquisição ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 16.º e nos termos da alínea e) do n.º 1 do art.º 24.º e art.º 112.º a 127.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, uma vez que a Universidade do Algarve é detentora de uma equipa de investigadores de reconhecido mérito, tratando-se de uma entidade pública de referência. -----*

*Solicita-se o pagamento de 30% do valor total após a conclusão do primeiro módulo da formação em dezembro de 2017, ou seja 7260 euros + IVA, 30% após a conclusão do segundo módulo em março de 2018, ou seja 7260 euros + IVA e os restantes 40% após a conclusão do terceiro módulo da formação até 30 de junho de 2018. -----*

Repartição de encargos: -----

Ano 2017: valor de 7260 euros + IVA -----

Ano 2018: valor de 16940 euros + IVA -----

Mais se informa que o código CPV é o 80500000-9. -----

Sugere-se assim, que seja convidada a apresentar proposta, a seguinte entidade: -----

Universidade do Algarve, Pessoa Coletiva n.º 505 387 271 -----

Campus da Penha, 8000-139 FARO -----

Diretor da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais -----

Prof. Doutor Manuel Célio da Conceição -----

Equipa de Investigação coordenada pela Prof.ª Doutora Cristina Nunes -----

Serviço de Psicologia -----

Campos de Gambelas -----

8005-139 FARO -----

Mail: [diretorfchs@ualg.pt](mailto:diretorfchs@ualg.pt) e c/c de: [csnunes@ualg.pt](mailto:csnunes@ualg.pt) -----

Sugere-se que a proposta venha a ser apresentada por email tendo em conta o carácter de urgência para se iniciar a formação dos técnicos da autarquia, de modo a aplicar o Programa de Apoio Parental no início do ano lectivo, e pelo facto desta entidade não se encontrar registada na Plataforma Eletrónica, o que iria atrasar todo o processo."-----

Esta informação fazia-se acompanhar do convite e do caderno de encargos, documentos dos quais ficam cópias arquivadas na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi tomado conhecimento. -----

**= FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS - AJUSTE DIRETO, NOS TERMOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA A) DO N.º 1 DO ART.º 16.º E NOS TERMOS DA ALÍNEA E) DO N.º 1 DO ART.º 24.º E ART.ºS 112.º A 127.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º18/2008, DE 29 DE JANEIRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DO CONCELHO DE ALBUFEIRA - INFORMAÇÃO =**

Relacionado com este assunto foi apresentada uma informação, que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui referindo: -----

"Propõe-se que seja selecionada a proposta da empresa SP Televisão SA, para efeitos de adjudicação da aquisição de serviços de promoção do concelho de Albufeira, após entrega dos documentos de habilitação e verificada a sua conformidade, no valor de 243.902,44 € (duzentos e quarenta e três mil, novecentos e dois euros e quarenta e



*quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos e condições constantes da proposta adjudicada e no respeito pelas peças do procedimento. -----  
Com redução do contrato a escrito.”-----*

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta a informação e nos termos da mesma, adjudicar esta aquisição de serviços à empresa SP Televisão SA, pelo valor de duzentos e quarenta e três mil, novecentos e dois euros e quarenta e quatro cêntimos, acrescido de IVA. -----

#### **D - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E SERVIÇOS URBANOS**

Antes da discussão do assunto a seguir descrito, a senhora vereadora Ana Vidigal, com fundamento no facto de fazer parte do júri do concurso, e invocando o previsto na alínea d) do número um, do artigo sexagésimo nono do Código do Procedimento Administrativo, suscitou a respetiva situação de impedimento, tendo-se ausentado da sala.-----

#### **= OBRAS MUNICIPAIS - EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - ZONA NORTE DAS FERREIRAS/GUIA- CONCLUSÃO - PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE =**

Relacionada com esta empreitada foi apresentado o Plano de Segurança e Saúde, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião.-----

Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, aprovar o Plano de Segurança e Saúde.-----

Não estava presente a senhora vereadora Ana Vidigal, que a seguir à votação regressou à sala.-----

#### **= FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS - CONCURSO PÚBLICO - FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE, COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA E COORDENAÇÃO DE GESTÃO AMBIENTAL DA EMPREITADA PARA EMPREITADA DE EXECUÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DA PRAÇA DOS PESCADORES E INFRAESTRUTURAS ASSOCIADAS - DESPACHO =**

Relacionado com este assunto foi apresentado um despacho proferido pelo senhor presidente da câmara, em seis de setembro corrente, através do qual determinou manifestar concordância com o sugerido na informação dos serviços, designadamente com o conteúdo das peças processuais apresentadas, solicitou, para evolução do processo, a necessária autorização por parte da digníssima assembleia municipal, nos termos previstos no artigo sexto da lei número oito barra dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, e procedeu à designação dos elementos componentes do júri. -----

Também relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Águas e Saneamento foi apresentada a informação referida no despacho do senhor presidente que é do seguinte teor: -----

*"Encontra-se a decorrer na distribuição sgdcm/2017/55722 o procedimento relativo à empreitada de execução da estação elevatória da praça dos pescadores e infraestruturas associadas, empreitada com o preço base de 939.305,00€ + IVA. O presente procedimento diz respeito à fiscalização, gestão da qualidade, coordenação de segurança em obra e coordenação de gestão ambiental da referida empreitada. -----*

*A empreitada em referência tem o prazo de 8 meses, pelo que se estima que os trabalhos de fiscalização terão a duração de 10 meses. -----*

*Visando a abertura do procedimento referido em epígrafe, foram elaboradas as peças do processo constituídas pelo Convite e Caderno de Encargos, as quais se submetem à apreciação superior. -----*

*Cumprir informar que o preço base fixado no Caderno de Encargos é de 60.000,00 €, mais IVA, à taxa legal em vigor, e está contemplado no PPI para o ano 2017, GOP 02 008 2017/133. -----*

*Prevê-se gastar 15.000,00€ + IVA em 2017 e o restante em 2018. -----*

*Nos termos do n.º 1 do art.º 36.º, e do art.º 38.º, ambos do Decreto-lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, a decisão de contratar e a escolha do procedimento, respectivamente, cabem ao órgão competente para autorizar a despesa. -----*

*Nos termos do n.º 1 do art.º 36.º, em articulação com o art.º 38.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, a decisão de contratar e a escolha do procedimento, respetivamente, cabem ao órgão competente para autorizar a despesa. Tendo em consideração o valor indicado, a decisão para autorizar a despesa, é da competência do Sr Presidente. -----*

*Tendo ainda em consideração o valor previsto, recorrer-se-á, nos termos das disposições da alínea b) do artigo 20.º, do Decreto-lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, ao procedimento por concurso público. -----*

*Dada a especificidade dos trabalhos não é possível a satisfação das necessidades por via dos recursos próprios do município. Não se trata de um contrato de tarefa ou avença. -----*

*Relativamente ao definido no n.º 2 do artigo 49.º da LOE 2017 não foram efectuados em 2016 contratos com idêntico objecto."-----*

Esta informação fazia-se acompanhar do programa de concurso e do caderno de encargos, documentos dos quais ficam cópias arquivadas na pasta de documentos



respeitantes à presente reunião.-----

**Foi tomado conhecimento.**-----

**= FORNECIMENTO DE ÁGUA - RELATÓRIO FINAL RELATIVO À SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA - FATURA DO MÊS DE ABRIL DE 2017 =**

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Águas e Saneamento, foi apresentada uma informação, datada de trinta e um de agosto último, do seguinte teor:-  
*"Relativamente ao assunto em epígrafe, e no seguimento da deliberação de câmara de 27 de Junho 2017 (sgdcma/2017/40486) informa-se:-----*

*Foi dado início às suspensões do abastecimento de água, relativas à fatura de Abril de contadores não domésticos, a 14 de Julho de 2017, terminando a 3 de Agosto de 2017. -*

*A metodologia utilizada, de forma a melhor utilizar os recursos disponíveis, foi:-----*

*- Emissão de 10 ordens de corte diariamente, (pela ordem deliberada) sendo que foram entregues ao encarregado responsável que as agrupava por área geográfica e distribuía aos funcionários afetos aos cortes, 1 funcionário-----*

*Nos casos em que os canalizadores foram abordados, no local, pelos consumidores, antes de efetuarem os cortes, no sentido de os mesmos não serem efetivados, comprometendo-se os consumidores, a efetuarem o pagamento, foi adotada a seguinte metodologia:-----*

*- Prazo de pagamento no próprio dia para consumidores não-domésticos;-----*

*- Prazo de pagamento de dois dias para consumidores domésticos;-----*

*Sexta-feira as suspensões foram efetuadas apenas na parte de manhã, no caso de consumidores não domésticos.-----*

*As suspensões foram efetuados de segunda-feira a quinta-feira, no caso de consumidores domésticos.-----*

*Os restabelecimentos foram efetuados no prazo de 24 horas após o pagamento.-----*

*Em anexo:-----*

*- Listagem dos cortes efetuados, dos cortes não efetuados dada a liquidação da dívida da fatura do mês de Abril e dos cortes não efetuados por contadores inacessíveis-----*

*Contadores não domésticos-----*

- N.º total de consumidores em dívida - 56-----*
- Suspensões de abastecimento - 11-----*
- Suspensões de abastecimento efetuadas em meses anteriores - 16-----*
- Contadores inacessíveis - 8-----*
- Pagamentos efetuados antes da suspensão - 16-----*
- Pagamentos efetuados depois da suspensão - 7-----*

- *Contratos anulados - 3*-----
- *Casos sociais - 1*-----
- Contadores domésticos* -----
- *N.º total de consumidores em dívida - 190* -----
- *Suspensões de abastecimento - 40* -----
- *Suspensões de abastecimento efetuadas em meses anteriores - 80*-----
- *Contadores inacessíveis - 13* -----
- *Pagamentos efetuados antes da suspensão - 59*-----
- *Pagamentos efetuados depois da suspensão - 48*-----
- *Contratos anulados - 9*-----
- *Casos sociais - 1*-----

Esta informação fazia-se acompanhar da listagem nela referida, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

**Foi tomado conhecimento.** -----

**= FORNECIMENTO DE ÁGUA - RELATÓRIO PROVISÓRIO RELATIVO À  
SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA - FATURA DO MÊS DE MAIO DE  
2017 =**

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Águas e Saneamento, foi apresentada uma informação, datada de trinta e um de agosto último, do seguinte teor:-

*"Relativamente ao assunto em epígrafe, e no seguimento da deliberação de câmara de 18 de Julho 2017 (sgdcma/2017/46524) informa-se:-----*

*Foi dado início às suspensões do abastecimento de água, relativas à fatura de Abril de contadores não domésticos, a 31 de Julho de 2017. O presente relatório diz respeito aos cortes efetuados até 4 de Agosto de 2017.-----*

*A metodologia utilizada, de forma a melhor utilizar os recursos disponíveis, foi: -----*

*- Emissão de 10 ordens de corte diariamente, (pela ordem deliberada) sendo que foram entregues ao encarregado responsável que as agrupava por área geográfica e distribuía aos funcionários afetos aos cortes, 1 funcionário.-----*

*Nos casos em que os canalizadores foram abordados, no local, pelos consumidores, antes de efetuarem os cortes, no sentido de os mesmos não serem efetivados, comprometendo-se os consumidores, a efetuarem o pagamento, foi adotada a seguinte metodologia:-----*

*- Prazo de pagamento no próprio dia para consumidores não-domésticos;-----*

*- Prazo de pagamento de dois dias para consumidores domésticos; -----*





*Sexta-feira as suspensões foram efetuadas apenas na parte de manhã, no caso de consumidores não domésticos.*-----

*As suspensões foram efetuadas de segunda-feira a quinta-feira, no caso de consumidores domésticos.*-----

*Os restabelecimentos foram efetuados no prazo de 24 horas após o pagamento.*-----

*Em anexo:*-----

*- Listagem dos cortes efetuados, dos cortes não efetuados dada a liquidação da dívida da fatura do mês de Maio e dos cortes não efetuados por contadores inacessíveis (até dia 4 Agosto 2017).*-----

*Contadores não domésticos*-----

- *N.º total de consumidores em dívida - 76*-----
- *Suspensões de abastecimento - 9 (4 Agosto 2017)*-----
- *Contrato anulado - 3*-----
- *Suspensões de abastecimento efetuadas em meses anteriores - 16*-----
- *Contadores inacessíveis - 8*-----
- *Pagamentos efectuados após a suspensão - 8*-----
- *Pagamentos efectuados antes da suspensão - 38"*-----

*Esta informação fazia-se acompanhar da listagem nela referida, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião.*-----

**Foi tomado conhecimento.**-----

### **= FORNECIMENTO DE ÁGUA - SUSPENSÃO - FATURA DO MÊS DE JUNHO DE 2017 - INFORMAÇÃO =**

*Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Águas e Saneamento, foi apresentada uma informação, que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui referindo:*-----

*"Face ao exposto sugere-se a suspensão do fornecimento de água aos consumidores, constantes da listagem em anexo, que não efetuaram a liquidação da dívida, relativa à fatura de Junho, até à presente data.*-----

*Mais se informa que a referida listagem deverá ser atualizada dia 13 Setembro de 2017, de forma a não contemplar os consumidores que efetuem o pagamento, da referida fatura, nos Serviços de Execução Fiscal, até dia 12 de Setembro 2017.*-----

*Não obstante poderão ainda ter tidas em conta as situações em que os consumidores venham a proceder ao pagamento, da fatura que determinou a suspensão do*

*abastecimento de água, antes ainda da efetivação do corte.-----*

*Sugere-se ainda que aos consumidores a quem seja efetuada a suspensão do fornecimento de água relativa a um contador de rega, a ligação só seja restabelecida se a dívida que originou o corte seja liquidada no referido contador e também no contador doméstico a ele associado (caso existam), nas situações em que os contratos de rega tiverem sido celebrados ao abrigo do ponto 2.3 e 2.2 dos artigos 90.º e 91.º, respetivamente, do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água do Município de Albufeira.-----*

*Salienta-se que o não restabelecimento de ambas as ligações poderá originar uma utilização do fornecimento de água diferente daquela para que o mesmo foi expressamente autorizado."-----*

Esta informação fazia-se acompanhar da listagem nela referida, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião.-----

**Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a suspensão de fornecimento de água aos locais de consumo contantes da Listagem Anexa, nos precisos termos da informação dos serviços, sem prejuízo de se não proceder à efetiva suspensão, quando, até esse momento, se comprove a liquidação da fatura que a determinou. --**

**= REGULAMENTOS - ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E AO REGULAMENTO TARIFÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA - PROPOSTA =**

Subscrita pela senhora vereadora Ana Vidigal foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

*"Considerando que:-----*

*· Foram sentidas quer pela edil signatária, quer pelos munícipes e serviços, necessidades de alteração e adaptação dos Regulamentos Municipais de Abastecimento de Água, de Saneamento de Águas Residuais e Tarifário da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Gestão de Resíduos Urbanos, decorrentes de várias questões suscitadas por todos, e na respetiva, foi apresentada à Digníssima Câmara Municipal que deliberasse iniciar os procedimentos tendentes à alteração dos Regulamentos supra mencionados;-----*

*· Por deliberação de Câmara de 18 de Maio de 2016 foi aprovado o início dos*



*procedimentos para a alteração dos supra referidos Regulamento Municipais e a constituição da Comissão de Acompanhamento; -----*

- Foi determinado que ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 98º do Código do Procedimento administrativo fosse publicitado o início do procedimento; -----*
- Foi elaborado aviso aos interessados em apresentar contributos para a elaboração dos supra referidos Regulamentos, para caso o entendessem constituir-se nessa qualidade e manifestando essa intenção, tendo sido o mesmo publicitado; -----*
- Não houve manifestação por parte dos interessados, sendo que, desta forma o procedimento se encontra concluído; -----*
- Foram desenvolvidos os trabalhos de estudo e análise sobre os referidos clausulados, bem como tidas em conta pela Comissão de Acompanhamento as necessidades sentidas e a conseqüente adaptação às normas e recomendações emitidas pelas entidades com responsabilidade nestas áreas; -----*
- Neste contexto de alterações, esteve sempre presente o objetivo de melhorar as medidas de apoio social e às famílias na generalidade e, em particular, às famílias em precariedade social e às famílias numerosas; -----*
- É fundamental a desburocratização dos procedimentos, a celeridade possível em respeito pela legislação aplicável e, a facilitação do acesso a um serviço essencial, por parte dos munícipes, e a facilitação do trabalho dos serviços da edilidade, com a conseqüente melhoria da eficiência e eficácia do sistema; -----*

*Proponho: -----*

*Que a Digníssima Câmara Municipal delibere aprovar a Proposta de Alteração aos seguintes Regulamentos: -----*

- a) - Regulamento Municipal de Abastecimento de Água do Município de Albufeira; -----*
- b) - Regulamento Municipal de Saneamento de Águas Residuais do Município de Albufeira; -----*
- c) - Regulamento Tarifário da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Albufeira."-----*

*Esta proposta fazia-se acompanhar dos projetos de alteração ao Regulamento Municipal de Abastecimento de Água, ao Regulamento Municipal de Saneamento de Águas Residuais e ao Regulamento Tarifário da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Albufeira, documentos dos quais ficam cópias arquivadas na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----*

O senhor presidente lembrou que este assunto tinha sido debatido na reunião anterior e perguntou se já estavam colmatadas as questões então levantadas.-----

A senhora vereadora Ana Vidigal disse que estavam, na medida daquilo que era possível incluir num regulamento. -----

O senhor presidente perguntou à senhora vereadora Ana Vidigal se tinha feito um estudo sobre o impacto económico que isto iria ter, respondendo esta que o que foi feito, foi relativamente ao tarifário de famílias numerosas. -----

Informou a senhora vereadora Ana Vidigal que no concelho havia quatro famílias com tarifário de famílias numerosas o que era um absurdo. O impacto não deveria ser relevante, comparado com aquilo que era o apoio claro e inequívoco às famílias com agregado familiar com quatro ou mais elementos, salientando que era uma medida clara de apoio à natalidade e à família, que este executivo entenderia como quisesse promover ou não. -----

Perguntou o senhor presidente se ainda iria ter efeitos neste executivo, ao que a senhora vereadora disse que iria ter efeitos na população, não importando o executivo, referindo que a alteração ao PUCA também não teria efeitos neste executivo, tal como outras situações, considerando a senhora vereadora que esta era uma medida que foi trabalhada durante anos, percebida e tida como sensibilidade da parte dos serviços, do grupo de trabalho que propôs estes regulamentos e, por conseguinte, aqui estava o trabalho desenvolvido ao longo de bastante tempo. Agora, o executivo pronunciar-se-ia. -----

Interveio o senhor vereador Fernando Anastácio perguntando se, por acaso, haveria um ficheiro demonstrativo das alterações feitas. -----

A senhora vereadora Ana Vidigal disse ter pedido para ser feito um quadro comparativo, mas não houve nem tempo, nem possibilidade por parte dos serviços jurídicos para o fazer, mencionando que estava disponível para falar dessas alterações. -----

O senhor vereador Fernando Anastácio disse que estava a ver a proposta de alteração e perguntou se estas tinham sido as alterações efetuadas. -----

Respondeu a senhora vereadora que tinham sido feitas alterações ao Regulamento das Águas, outras ao Regulamento de Saneamento e ainda outras ao Regulamento do Tarifário. -----

O senhor vereador Rogério Neto referiu que no Regulamento das Águas, as alterações prendiam-se essencialmente com a questão do número considerado para efeitos de família numerosa. -----



A senhora vereadora Ana Vidigal retificou dizendo que essa questão não era relativa ao Regulamento das Águas, mas sim ao do Tarifário. Relativamente ao tarifário social, a fórmula que neste momento era aplicada, era mais desfavorável ao município do que aquela que era aplicada em termos de isenções ou de benefícios aos munícipes com insuficiência económica. Houve uma tentativa de harmonizar a situação, no sentido de que na avaliação destas tarifas de abastecimento seja tido em conta o rendimento per capita. Por conseguinte, era mais favorável aos munícipes poderem vir a usufruir de um tarifário social.-----

Outra alteração, era que essa avaliação deveria ser feita à data da constituição da insuficiência económica, e não reportada ao ano anterior, ou seja, pessoas numa situação de desemprego ou de precariedade social em maio, junho ou julho de determinado ano, não poderiam usufruir do tarifário social, porque o rendimento era tido em conta relativamente ao ano anterior. Considerou a senhora vereadora que esta situação era injusta, tanto mais que não era aplicada noutras entidades do Estado, havendo também aqui uma tentativa de harmonizar. Outra situação, e essa sim, uma medida de carácter mais político, no sentido em que era proposto que houvesse um tarifário especial para aplicação a famílias numerosas, considerando famílias numerosas as compostas por quatro ou mais elementos. Importava também ter a noção de que havia ainda muitas pessoas com dificuldades económicas, tal como era do conhecimento da senhora vereadora Marlene Silva, dado ter esses elementos, e muitas delas nem tinham sequer a possibilidade de pedir a aplicação de um tarifário social, em virtude de determinadas vicissitudes de rendimentos, ou despesas que tinham ou encargos para honrar e que, contudo, tinham um agregado familiar com alguma expressão. Por outro lado, era difícil aos jovens e às famílias mais jovens enveredarem para o caminho de terem um filho, quanto mais dois e três, sendo esta também uma medida de apoio à natalidade e às famílias. Relativamente ao Regulamento do Tarifário, estas eram as alterações mais relevantes. Outra situação também aplicável às pessoas residentes em Albufeira, porque há situações de pessoas que não eram residentes permanentes em Albufeira, tinham uma segunda habitação e era fidelizar isto às pessoas residentes, uma vez que as não residentes, apesar de terem contador, contrato de abastecimento de água, não moravam permanentemente cá, pelo que não fazia sentido.-----

Prosseguiu a senhora vereadora Ana Vidigal dizendo ter pedido à senhora diretora do Departamento de Gestão e Finanças, informação sobre o número de famílias

existentes em Albufeira com dois dependentes, o que perfazia novecentas e setenta e oito.-----

O senhor presidente perguntou se esta medida se aplicava a quaisquer dois dependentes ou só a filhos.-----

Explicou a senhora vereadora Ana Vidigal que não estava claro aí, dado estarem a pensar sobre o assunto. Enquanto os dependentes não tinham rendimentos, poderia haver pessoas com mais idade, nomeadamente os ascendentes, que poderiam ter rendimentos e esses para as famílias numerosas não eram tidos em conta. Aliás, na aplicação do tarifário das famílias numerosas, os rendimentos não eram tidos em conta mas sim o número de pessoas que compunham o agregado familiar. Esta era uma matéria que depois poderia haver a interpretação que se entendesse.-----

A senhora vereadora Ana Vidigal salientou que haviam idosos dependentes das famílias e a viver com elas e, como tal, esses agregados familiares mereciam um tratamento especial. No entanto, era necessário aferir rendimentos, como era que estes eram tidos em conta, era uma avaliação que poderia, eventualmente, ser feita caso a caso. Havia abertura suficiente para deixar as duas situações, era para famílias com agregados familiares compostos por quatro elementos ou mais.---

O senhor presidente notou que na redação não era referido que era dependente.---

Disse a senhora vereadora Ana Vidigal que não estava, mas deixava abertura. A filosofia das famílias numerosas no que concerne às tarifas sociais aplicadas foi sempre relativamente aos descendentes e não aos ascendentes. No entanto, este artigo ficava com uma redação, com uma abertura suficiente para poder ser modificado.-----

O senhor presidente disse que, na sua opinião, o agregado familiar com quatro pessoas ou mais, não havendo distinção cabia depois a quem aplicar fazer essa distinção. Bastava, por exemplo, imaginar um casal e dois filhos maiores que viviam em casa e trabalhavam. A senhora vereadora Ana Vidigal disse não se tratar de dependentes. O senhor presidente perguntou onde era referido que eram dependentes. Explicou a senhora vereadora que não estava, mas podia-se incluir a palavra dependentes, sendo que a filosofia da aplicação do tarifário para famílias numerosas era exatamente essa, de que fossem dependentes.-----

Perguntou o senhor presidente qual era o número do artigo em causa e a senhora vereadora Ana Vidigal disse ser o décimo primeiro. Continuou o senhor presidente realçando que, nesse caso, ele próprio poderia aderir a esse tarifário dado ter quatro pessoas em casa o que, na sua opinião, não fazia muito sentido ele ter esse



direito. -----

Interveio o senhor vereador Rogério Neto perguntando à senhora vereadora Ana Vidigal se, quando há pouco deu a informação das noventa e sete e oito famílias, eram com dois dependentes, independentemente de ser filhos, ou seja, descendentes ou ascendentes. -----

Esclareceu a senhora vereadora Ana Vidigal que eram dependentes e esta era uma informação para efeitos de IMI, fornecida pela senhora diretora do Departamento de Gestão e Finanças. -----

O senhor vereador Rogério Neto referiu que para efeitos de IMI só contavam os filhos, não se incluíam os pais. -----

A senhora vereadora Ana Vidigal disse ter pedido esta informação apenas para saber quantos agregados tínhamos nestas condições, acrescentando o senhor vereador Rogério Neto que provavelmente teríamos mais, porque muitas famílias tinham os pais a cargo. Referiu a senhora vereadora Ana Vidigal que dependentes era no sentido em que viviam em economia comum, não obstante, não se sabia se tinham rendimentos próprios, normalmente até tinham, ainda que poucos. Já os filhos, os descendentes, não tinham, porque eram dependentes. Assim, esta era uma medida para apoiar as pessoas, famílias que só por si já tinham despesas acrescidas. -----

O senhor vereador Fernando Anastácio disse julgar saber que nos benefícios às famílias numerosas, no conceito de famílias numerosas, existia no IRS, no Código dos carros, enfim, na lei, uma referência a três dependentes, usando esta expressão, noutros sítios referiam-se a filhos. Eventualmente poderia haver um dependente que não fosse filho, como por exemplo, um pai incapacitado, e estava no agregado familiar. No IRS falava-se em filhos, noutros sítios em dependentes e, segundo o senhor vereador, era possível consensualizar esta situação sem grande dificuldade, bastando para tal dar-lhes a expressão *dependentes* e colocar três, porque dois era uma família normal. -----

Contrapôs a senhora vereadora Ana Vidigal dizendo que não era uma família normal. -----

Realçou o senhor vereador Fernando Anastácio que para se entrar num conceito de benefício fiscal, ter-se-ia que sair da média. Sobre um casal com dois filhos poder-se-ia dizer que a natalidade estava em causa, mas este era um parâmetro médio. -----

A senhora vereadora Ana Vidigal disse que, neste momento, não o era, tal como a

senhora vereadora Marlene Silva poderia dizer porque tinha esses números, quantos números existiam relativamente às famílias. Em termos de crescimento ela própria não os tinha.-----

O senhor vereador Fernando Anastácio lembrou que na EDP a tarifa social era em função do rendimento e não em função do número de pessoas, reiterando que não se opunha a que se colocasse três. Já dois não lhe parecia bem, porque isso era um benefício objetivo, independentemente da condição económica. A senhora vereadora disse que no caso das famílias numerosas é um objetivo e tem a ver com políticas de natalidade.-----

Continuou o senhor vereador Fernando Anastácio dizendo que estava ligado às políticas de natalidade também, mas admitia que um conjunto de constrangimentos a condicionassem.-----

Opinou a senhora vereadora Ana Vidigal que era bem possível que pudesse haver alterações neste sentido, já que aquilo que foi estipulado há dezenas de anos relativamente àquilo que era considerado uma família numerosa, neste momento não o era.-----

O senhor vereador Fernando Anastácio referiu que o ótimo era inimigo do bom e, por vezes, teríamos que encontrar uma forma entre o que era possível fazer, versus não fazer nada, voltando a lembrar que se estivesse a expressão dependente e três, estaria de acordo.-----

O senhor presidente perguntou quais eram as alterações relativas ao regulamento do Saneamento, respondendo a senhora vereadora Ana Vidigal que não eram absolutamente relevantes, porém, poderia solicitar a presença da senhora engenheira Ana Paula Claro, para dar explicações mais pormenorizadas.-----

Prosseguiu a senhora vereadora Ana Vidigal perguntando se sabiam quantas famílias numerosas tínhamos, quantos agregados familiares com três ou mais dependentes existiam. Informou que eram cento e seis e, logo, era a diferença entre aplicar a um universo de cento e seis pessoas ou novecentas e setenta e oito, e não tinha a ver só com isto.-----

Disse o senhor vereador Fernando Anastácio que se quisesse fazer apoio social, fá-lo-ia de outra maneira.-----

Relembrou a senhora vereadora Ana Vidigal que estava a explicar as alterações, tal como lhe haviam pedido, uma vez que a intenção era a de avançar para agregados familiares com três ou mais dependentes. Famílias com três ou mais dependentes eram cento e seis, sendo um esforço muito grande para chegar aos





três dependentes, e já era um esforço enorme chegar aos dois. -----

O senhor presidente disse que, de acordo com o proposto, estaria abrangido com um agregado de quatro pessoas. Esclareceu a senhora vereadora Ana Vidigal que eram dependentes se não ganhassem dinheiro, ou se não tivessem mais de vinte e cinco anos. Contrapôs o senhor presidente dizendo que tal como estava redigido, não distinguia, ao que a senhora vereadora Ana Vidigal disse que podia-se colocar a palavra *dependente* e por isso é que pediu o regulamento antigo, porque neste deveria estar esse termo. -----

O senhor vereador Rogério Neto perguntou qual a redução que a tarifa passava a ter, respondendo a senhora vereadora Ana Vidigal que, em vez de pagar o primeiro escalão até cinco metros cúbicos, poderia gastar até quinze metros cúbicos, o que configurava uma clara medida de apoio à natalidade. -----

O senhor vereador Fernando Anastácio disse que não colocava objeções, desde que estivesse três e a expressão dependentes, para sair do campo dos filhos e poder englobar outras pessoas e outras realidades. -----

Disse a senhora vereadora Ana Vidigal que o facto de serem três dependentes ia ao encontro daquilo que ainda era a política genérica e generalista relativamente às famílias numerosas, e isto era um pouco romper com essa situação. -----

Considerou o senhor vereador Fernando Anastácio que não se deveria romper numa medida casuística e desgarrada, havia um conjunto global de medidas que o concelho assumia numa lógica e implicava nos mais diferentes planos. Assim, poder-se-ia discutir a filosofia, agora numa medida só por si desgarrada de um contexto global, não fazia muito sentido. -----

A senhora vereadora Ana Vidigal disse que dever-se-ia começar por algum lado, concordando o senhor vereador Fernando Anastácio, mas desde que houvesse uma lógica integrada. Continuou a senhora vereadora Ana Vidigal perguntando desde quando é que os regulamentos eram trazidos em simultâneo à câmara, para terem essa tal lógica integrada. -----

O senhor vereador Fernando Anastácio disse não conhecer nenhuma política municipal a assumir e consubstanciar as iniciativas executadas ou por executar, com vista ao desenvolvimento da natalidade no concelho de Albufeira. Se porventura a senhora vereadora lhe apresentasse um documento onde constassem objetivos, poderia perceber que, mesmo aplicados no tempo e momentos diferentes, visavam um objetivo global. O senhor vereador Fernando Anastácio disse desconhecer, perguntando à senhora vereadora Ana Vidigal se existia. -----

A senhora vereadora Ana Vidigal referiu que existiam medidas que, embora pontuais, poderiam despoletar em si uma maior reflexão sobre estas matérias. -----

O senhor vereador Fernando Anastácio voltou a dizer que não tinha nenhuma objeção a que se discutisse e deliberasse. Não tinha dúvidas sobre a formulação dos textos, concordava com tudo, à exceção daquela parte. -----

Informou a senhora vereadora Ana Vidigal que neste momento o que estava a ser aplicado era para cinco ou mais elementos, só as pessoas com seis ou mais filhos é que beneficiavam. Seria já uma alteração positiva mudar para três dependentes. ---

O senhor vereador Rogério Neto disse ter a mesma opinião em relação a ser considerados três dependentes. Deu como exemplo o caso de uma senhora ou senhor viúvos, com três filhos, deveriam usufruir desse tarifário. Assim, três dependentes, era o que mais se adequava a ficar estipulado. Se ficasse três filhos ou um agregado de cinco, se fosse um viúvo ou uma viúva e três filhos, só seria um agregado de quatro, por isso deveria constar três dependentes. -----

O senhor presidente disse caso se tratasse de um casal, ou só de um, acrescentando o senhor vereador Rogério Neto três dependentes, fosse dois filhos e uma mãe, ou um pai ou um avô. -----

O senhor presidente referiu-se ao número seis do artigo septuagésimo quarto do Regulamento das Águas relativo aos contratos, salientando que já estava alterado no sentido de pôr o prédio isento do respetivo título. -----

Informou a senhora vereadora Ana Vidigal que estava porque o formulário não veio a reunião de câmara dado não poder fazer parte integrante do regulamento. Os formulários poderiam ser alterados, e ao anexá-los aos regulamentos, para alterá-los ter-se-ia que mudar também os regulamentos, o que era mais complicado. No entanto, esta situação já estava prevista no formulário proposto para o contrato de abastecimento de água, tinha sido apresentado na última reunião de câmara, não tendo ficado corretamente plasmado. Agora, como intenção, já estava, ninguém tinha alterado nada. -----

Notou o senhor presidente que tal não estava escrito. Relativamente à questão da substituição dos documentos pelo compromisso de honra a que aludia o citado artigo, disse não haver nenhum prazo para a pessoa demonstrar ou vir demonstrar que, de facto, o prédio estava isento ou tinha licença de utilização. A razão de ser desta norma, e teria de haver alguma desburocratização, mas não inibia o município de ter de fazer prova de que a sua casa não era clandestina. Todos queríamos evitar colocar contadores de água em casas clandestinas. Continuou o



senhor presidente dizendo que, se porventura tivesse uma casa de construção feita há quatro ou cinco anos, e declarasse por sua honra que a mesma estava dispensada de licença de utilização, os serviços colocavam o contador e este lá ficaria. -----

A senhora vereadora Ana Vidigal lembrou que essa questão fora por ela levantada na última reunião de câmara, tendo sido dito que estava isento e ninguém teria de fazer prova. -----

O senhor presidente afirmou que dever-se-ia fazer sempre prova. -----

A senhora vereadora Ana Vidigal disse tratar-se de matéria de fiscalização, discordando o senhor presidente e dizendo ser matéria documental. -----

Perguntou a senhora vereadora Ana Vidigal qual era o interesse em pedir uma certidão de isenção. -----

O senhor presidente disse ter-se referido a um caso concreto que tomou conhecimento, designadamente, uma pessoa que apresentava uma caderneta predial com prédio inscrito em mil novecentos e quarenta e tal, e não lhe tinha sido dado. Neste caso, a caderneta predial era um meio de prova suficiente de que o prédio era anterior à questão do licenciamento e deveria ser admitido. A declaração de honra, na sua opinião, parecia-lhe ser uma forma de dar celeridade ao processo, mas não dispensava a prova de que a casa não era de génese ilegal, clandestina, e não estava a ver aqui como se faria essa verificação. Disse ainda que a sua posição foi sempre no sentido de provar por qualquer meio idóneo, que a casa estava dispensada de licença de utilização, nomeadamente, uma declaração da junta de freguesia ou uma cópia da caderneta predial. -----

A senhora vereadora Ana Vidigal disse que isso era simples de fazer, sugerindo o senhor presidente que ficasse então plasmado. Propôs a senhora vereadora Ana Vidigal que ficasse expresso que de todos os contratos celebrados nessas condições, fosse feita a comunicação à Fiscalização Municipal, para os efeitos tidos por convenientes. -----

Disse o senhor presidente que a questão não era de fiscalização, ao que a senhora vereadora concordou, acrescentando que a forma mais correta era comunicar àqueles serviços para que verificassem, ou ainda estabelecer um prazo de sessenta dias, para provarem que não houve alterações. Quando se solicitava uma certidão de isenção, era pedido às pessoas uma série de elementos, para permitir à fiscalização ir verificar se havia ou não alterações. Contudo, custava-lhe que essa situação fosse tratada a nível das Águas, num contrato de abastecimento de água,

no fim da linha, a pessoa pedia um contrato e, entretanto, tudo o que existia para trás condicionava ou não? Era nas Águas que se iria fazer a verificação? As pessoas deveriam ter acesso a um bem essencial, e a Administração Pública que estava de boa fé, deveria partir do princípio que a pessoa estava a falar a verdade, que era o que acontecia. Contudo, porque a Administração Pública era cautelosa, zelosa, não deveria fazer as coisas de uma forma tão simples que conduzisse a situações dessas. Assim, esses contratos deveriam ser comunicados à Fiscalização precisamente para esses efeitos. -----

A senhora vereadora Ana Vidigal lembrou que o senhor presidente tinha proposto dar um prazo, dizendo aquele que não era por aí.-----

Questionou a senhora vereadora acerca do prazo, sublinhando que uma certidão de isenção demorava meses a ser emitida e, por esse motivo, havido dito aos serviços que se bastassem com o pedido que dava entrada na Divisão de Obras Particulares, onde era referido que pediam a emissão de certidão de isenção, devido à morosidade. Também se poderia colocar um prazo, mas depois qual era a consequência disso? Para já e assim que houvesse conhecimento da situação, levantava-se um Auto, levava-se o processo para a frente e aplicava-se o que houvesse lugar a aplicar. Agora, perguntava: seria as Águas a tratar dessa questão?-----

O senhor presidente voltou a dar o exemplo da caderneta predial de há pouco. Fazia o contrato de abastecimento de água, juntava prova suficiente, designadamente, certidão da Junta de Freguesia ou certidão da câmara, a questão é que, neste momento, estavam com algum problema em existir nalguns sítios pessoas com construções clandestinas, e todos queriam evitar colocar contratos de água em construções clandestinas. -----

O senhor vereador Fernando Anastácio disse compreender essa preocupação quando a entidade licenciadora era a Câmara Municipal. Se a entidade tinha competência para licenciar, tinha necessariamente a informação necessária ao licenciamento.-----

O senhor presidente disse que isso era relativamente aos licenciados. O senhor vereador Fernando Anastácio disse que eram também em relação aos que não estavam licenciados, por natureza.-----

Prosseguiu o senhor vereador Fernando Anastácio dizendo que a entidade fornecedora da água, neste caso concreto, era a mesma entidade que licenciava a construção. Se estivéssemos a falar de uma empresa que fizesse o fornecimento



de água concessionada, que não tivesse acesso à informação de licenciamento, ainda percebia a necessidade, as plataformas de informação podiam não penetrar. Julgava não fazer muito sentido, numa lógica de desburocratização, pedir ao cidadão que comprovasse elementos que a entidade fornecedora de água dispunha. Pedir aos serviços de água uma certidão comprovativa de que o projeto está licenciado na câmara, quando era a mesma entidade, não fazia muito sentido. Por outro lado, a declaração de honra era um compromisso, normalmente, em regra, não era sobre prazos. Era uma declaração de honra, a pessoa assumia um compromisso.-----

A senhora vereadora Ana Vidigal disse que era opção, ou declaração ou apresentavam os documentos.-----

O senhor vereador Fernando Anastácio salientou que se era declaração, era feita sob declaração de honra, a pessoa inclusive incorria num conjunto de sanções se se verificasse que não era verdadeiro, uma delas até a interrupção dos serviços, sem prejuízo das faltas de declarações e outro tipo de coisas. Por isso nada impedia quando a Câmara tivesse dúvidas, por amostragem, por um motivo ou por outro, fizessem a verificação, quer pela consulta da informação, quer pelo acesso ao cadastro, ou num plano mais facilitado, ao próprio munícipe. A Câmara tinha todos os meios ao seu dispor para fiscalizar, tinha a gestão dos instrumentos de gestão territorial, e aí não lhe chocava que as coisas ficassem tal como estavam, numa lógica de desburocratização. Se fosse uma empresa de águas diferente da câmara, aí ainda se poderia considerar, mas aqui tínhamos toda a informação.-----

O senhor presidente perguntou o que faltava ainda acertar, nomeadamente, a questão de ser três ou quatro dependentes.-----

A senhora vereadora Ana Vidigal disse serem dois ou três dependentes, afirmando que continuava a achar que poderiam refletir mais sobre isso. Se fossem para a situação de dependentes, teriam de pensar nos incentivos das famílias que tinham a seu cargo quer descendentes, quer ascendentes.-----

Referiu o senhor vereador Fernando Anastácio que dependentes era isso mesmo. ---

Sugeriu a senhora vereadora Ana Vidigal que se pensasse em que termos é que era importante para este município que houvesse um sinal de que estava atento às questões da natalidade, quanto mais não fosse por via do investimento que estava ao seu alcance para, de uma forma rápida, poder dar essa indicação e a partir daí trabalhar noutras matérias relacionadas com esse tipo de políticas.-----

O senhor vereador Fernando Anastácio disse deixar essa tarefa aos novos

autarcas. A senhora vereadora Ana Vidigal concordou, realçando, porém, que o sinal deveria vir deste executivo. -----

Em relação ao projeto de Alterações ao Regulamento Municipal de Saneamento de Águas Residuais, o senhor presidente perguntou em que consistiam, em termos genéricos, as alterações. -----

A senhora vereadora Ana Vidigal explicou que se referiam ao artigo nonagésimo segundo, relativo aos tarifários especiais, em que houve uma alteração de acordo com a alteração ao Regulamento Tarifário, designadamente na alínea f), a saber: *"A redução descrita no número anterior pode concretizar-se através da isenção das tarifas fixas e da aplicação ao consumo total do utilizador das tarifas variáveis do primeiro escalão, até ao limite mensal de 15 m<sup>3</sup>;"*, e também na aprovação dos tarifários, expressa na alínea c): *"Os tarifários só devem produzir efeitos relativamente aos utilizadores finais 15 dias depois da sua publicação, devendo a informação sobre a sua alteração acompanhar a primeira fatura subsequente;"*. -----

Referiu a senhora vereadora Ana Vidigal que, segundo a engenheira Ana Paula Claro, no Regulamento das Águas existia uma norma que não exigia, para um prolongamento feito por particulares, a autorização da câmara, o que não havia no Regulamento de Saneamento o que, por vezes, condicionava um bocado. Agora foi feita uma norma à semelhança daquilo que já estava no Regulamento de Águas, ou seja, se um particular quiser fazer um prolongamento às suas expensas, fá-lo desde que vistoriado pelos serviços. Já não é necessário vir à câmara fazer o pedido para essa autorização, e isso era preciso harmonizar com o que já estava previsto nas águas. -----

O senhor presidente disse que estava tudo mais ou menos esclarecido. Agora era necessário chegar a consenso em relação à questão do número de dependentes, dado que uma hipótese seriam três e outra dois. -----

A senhora vereadora Ana Vidigal salientou que estavam quatro elementos para deixar uma abertura, e que esta ficaria mais clara se fosse colocada a palavra *dependente*. -----

Sugeriu o senhor vereador Fernando Anastácio que em vez de quatro dependentes, fossem três dependentes. -----

Prosseguiu a senhora vereadora Ana Vidigal dizendo que essa sugestão ia ao encontro do espírito de todos e que também esteve presente nestas alterações. ----

O senhor presidente disse que ficavam então três dependentes, esclarecendo a



senhora vereadora Ana Vidigal quer fossem dependentes descendentes ou dependentes ascendentes, poderia ser um filho e dois pais, por exemplo. -----

Continuou a senhora vereadora Ana Vidigal referindo que quando se colocou quatro elementos já era nessa perspetiva, de dar abertura a que houvesse uma avaliação para integrar quatro elementos. -----

O senhor vereador Fernando Anastácio alertou para o facto de haver aqui um problema de agregado familiar, que era um conceito, perguntando o que, em concreto, estava expresso na proposta de alteração. -----

O senhor presidente leu em voz alta o artigo décimo primeiro, com a seguinte redação: *"As tarifas de abastecimento (...) famílias numerosas cujo agregado familiar seja composto por quatro elementos ou mais."*, propondo o senhor vereador Fernando Anastácio que a expressão *"quatro elementos ou mais"* fosse alterada para *"três dependentes ou mais"*. -----

Esclareceu a senhora vereadora Ana Vidigal que os elementos significavam quatro elementos, fossem descendentes, ascendentes ou os próprios. Contudo, se ficasse dependentes, também não fazia mal, dado não referir se eram descendentes ou ascendentes. -----

Referiu o senhor vereador Fernando Anastácio que isto era um conceito de agregado familiar, não era um conceito lincado a rendimento e, segundo o que ali estava, bastava quatro pessoas viverem em economia comum, tínhamos um agregado familiar, uma família numerosa. -----

O senhor presidente perguntou se concordavam com a alteração proposta, o que foi aceite. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta, ficando o número um do Artigo décimo primeiro do "Projeto de Alterações ao Regulamento Tarifário da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Albufeira", com a seguinte redação: -----

"1 - As tarifas de abastecimento (...) famílias numerosas cujo agregado familiar seja composto por três dependentes ou mais." -----

**= COIMAS - PAGAMENTO DE UMA CONTRA-ORDENAÇÃO - AUTO**

**N.º 922479712 =**

Foi apresentado o Auto de Contra-Ordenação Número 922479712, proveniente da Guarda Nacional Republicana, relacionado com infração cometida por um veículo propriedade do município, matrícula 89-GX-10. -----

Este assunto fazia-se acompanhar por uma informação subscrita pelo senhor Consultor Jurídico, do seguinte teor: -----

*"Como consta no ponto 2. do "Termo de Notificação" constante das pags. 2, 4 e 6 do documento digitalizado na etapa n.º 1, o prazo legal de que o infrator dispunha para contestar toda a factualidade vertida nos respetivos autos de notícia era de "15 (quinze) dias úteis a contar da data da notificação". -----*

*Deste modo, atendendo ao hiato temporal desde então decorrido e por manifesta incapacidade de resposta a todos os assuntos urgentes que nos foram sendo remetidos para análise, foi-nos humana e totalmente impossível responder, em tempo útil, a todas a urgências para que, em tempo útil pudéssemos preparar a defesa pretendida apresentar no âmbito dos respetivos processos de contra ordenação, pelo que desde já nos penalizamos por tal facto. -----*

*Deste modo, e face ao ora exposto, neste momento será manifestamente extemporânea a apresentação de qualquer contestação aos mencionados processos de contra ordenação pelo que, de modo a evitar maiores acréscimos, promove-se seja efetuado o pagamento voluntário dos valores das coimas em referência." -----*

**Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação autorizar o pagamento da coima relativa ao Auto de Contra-Ordenação número 922479712. ----**

**= RUÍDO - ANA JESÚS GARMENDIA URANGA - RECLAMAÇÃO =**

Por Ana Jesús Garmendia Uranga foi apresentada uma reclamação, em cinco de junho último, através da qual e na qualidade de proprietária da Loja Adriana, sita no Largo Eng.º Duarte Pacheco, manifesta o seu descontentamento relativamente ao ruído existente naquele local, devido ao ruído excessivo proveniente dos estabelecimentos Warehouse e Tic Tac, solicitando a fiscalização urgente da forma como esses estabelecimentos se encontram a laborar. -----

Esta reclamação fazia-se acompanhar das seguintes duas informações: -----

A primeira, com origem na Divisão de Polícia Municipal e Vigilância, do seguinte teor: ----

*"A patrulha desde o dia 17-07-2017, até o dia 20-07-2017, que tem passado pelo Bar "Tic Tac" e em período noturno, a diferentes horas, não tendo constatado qualquer tipo de atividade de Karaoke.-----*

*Em relação ao estabelecimento de nome "Warehouse", foi constatado hoje, dia 20-07-2017, musica ao vivo, na esplanada do estabelecimento.-----*

*O mesmo não detêm qualquer autorização para a prática da música ao vivo, tendo por isso sido levantada a participação n.º PI-477-2017.-----*

*O responsável do estabelecimento foi informado da situação, relativa à realização de*





*música ao vivo sem autorização."* -----

A segunda, com origem na Divisão de Ambiente, Higiene Urbana e Espaços Verdes, do seguinte teor: -----

*"Na sequência do despacho da Sra Vereadora constante na etapa 16, cumpre informar o seguinte:-----*

*Reclamações de ruído apresentadas por Ana Jesús Garmendia Uranga relativamente ao ruído proveniente dos estabelecimentos TIC TAC e WAREHOUSE:-----*

*- SGDCMA/2017/37868 - reclamação apresentada em 05/06/2017;-----*

*- SGDCMA/2017/38565 - reclamação apresentada em 08/06/2017;-----*

*- SGDCMA/2017/38874 - reclamação apresentada em 08/06/2017;-----*

*Fiscalizados os referidos estabelecimentos, foi informado pela PM no dia 20/06/2017 na etapa 8 da distribuição SGDCMA/2017/37868, que o Bar Tic Tac tem horário até às 04h, não possuindo naquela data limitador instalado, e que o estabelecimento Warehouse encerra às 24h. -----*

*Estabelecimento TIC TAC-----*

*Procedeu o estabelecimento TIC TAC no dia 30 de junho ao envio do Relatório Ref.º 17\_120, datado de 29 de junho, referente ao Programa de Monitorização, no qual consta a seguinte informação:-----*

*- as medições para definição do campo sonoro máximo admissível foram realizadas no quarto da habitação n.º 9 sita na Travessa da Liberdade, -----*

*- o equipamento sonoro existente no estabelecimento encontra-se indicado no ponto 2.1 (página 4) do Relatório. -----*

*- a condição de funcionamento da atividade é com as portas abertas, sendo que os envidraçados em folha que constituem a fachada deverão estar como ilustrado na figura 6 (página 10 do relatório),-----*

*- o valor limite apresentado na plataforma LIDACO é de 90 dB(A), o qual corresponde ao valor medido pelo sonómetro da empresa que efetuou as medições, de 92 dB(A), conforme informação constante na página 6 do Relatório. -----*

*Em 27/07/2017, solicitou a sociedade comercial Tendinha das Surpresas (SGDCMA/2017/49712) a emissão de LER para a realização de espetáculos de Karaoke na esplanada do estabelecimento Tic Tac, sito no Largo Eng.º Duarte Pacheco nos dias 1, 4, 5, 7, 8, 11, 12, 14, 15, 18, 19, 21, 22, 25, 26, 28 e 29 de agosto, das 20:00h à 01:00h, tendo o pedido merecido o seguinte despacho do Sr. Presidente "Intenção de Indeferir, tendo em conta que o estabelecimento não possui licença de OVP. Assim, para cumprimento do estabelecido nos art.º 121.º e 122.º do CPA, concedo ao*

requerente o prazo de 10 dias, para, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre tal intenção." -----

Procedeu-se ao envio do ofício (etapa 24 da distribuição SGDCMA/2017/49712) tendo sido dado conhecimento à PM (etapa 26 da referida distribuição).-----

De acordo com informação facultada pela PM na etapa antecedente, para o estabelecimento TIC TAC, com explorador Tendinha das Surpresas Unipessoal, Lda, foi elaborado um auto de notícia por carência de licenciamento para realização de música ao vivo. -----

**Estabelecimento WAREHOUSE** -----

Requereu este estabelecimento a emissão de Licença Especial de Ruído para realização de música ao vivo em esplanada privada nas distribuições SGDCMA/2017/35213 (de 1 a 31 de junho das 21h às 24h); SGDCMA/2017/42673 (26 a 30 de junho das 20h às 22h) e SGDCMA/2017/43190 (de 1 a 31 de julho das 20h às 22h). Sobre o requerido, informou este serviço acerca da existência de reclamações de ruído, acerca da necessidade de não dever ser perdido de vista o carácter excecional na emissão de uma LER, bem como o facto de uma Licença Especial de Ruído conferir licitude a uma atividade que de outro modo representaria uma infração contraordenacional. Para o pedido efetuado na distribuição SGDCMA/2017/35213 foi decidido deferir o pedido, e emitido o alvará de LER 95/2017, para os dias 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 de junho, com horário autorizado das 21h às 22h. -----

No dia 08 de junho de 2017 foi elaborado pela PM o auto de notícia/participação n.º PI-353-2017, por violação das condições fixadas na LER 95/2017 (informação constante na etapa 20.3 da distribuição SGDCMA/2017/35213). -----

Não foi emitido mais nenhum alvará de LER para o estabelecimento em questão. De acordo com informação facultada pela PM na etapa antecedente, para o estabelecimento "Warehouse", explorador Pumpkinvalley, Lda, foram elaborados três autos de notícia por contraordenação por carência de licenciamento para realização de música ao vivo. -----

É quanto cumpre informar e se remete à consideração superior, na sequência do despacho da Sra Vereadora constante na etapa 16". -----

**Foi deliberado, por unanimidade, face ao indício sério de incumprimento repetido da existência de música ao vivo nos estabelecimentos Warehouse e Tic Tac, sem que para tal tenham licença, e a existência de algumas contraordenações que, pelo vistos, não produziram o efeito desejado de pôr termo aquelas ilicitudes, a câmara delibera:-----**



- 1 - que os supra referidos estabelecimentos ficam expressamente proibidos da utilização de aparelhos de difusão ou de fazer música ao vivo; -----
- 2 - que os estabelecimentos ficam proibidos de funcionar entre as zero e as oito horas; -----
- 3 - que os estabelecimentos sejam advertidos que o não cumprimento da ordem mencionada nos números anteriores constitui crime de desobediência. -----

Mais foi deliberado mandar comunicar o teor da presente deliberação à Polícia Municipal e à Guarda Nacional Republicana. -----

**= REEMBOLSOS - DESPESA EFETUADA POR TRABALHADOR DA CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL - MOTORISTA N.º 1420 - INFORMAÇÃO =**

Relacionada com este assunto e subscrita pela senhora chefe de Divisão de Acessibilidades Viárias, Energias e Gestão de Frotas, em regime de substituição, foi apresentada uma informação do seguinte teor:-----

*"Considerando que: -----*

*O tacógrafo digital, ou aparelho de controlo, é um equipamento destinado a ser instalado em veículos dedicados ao transporte rodoviário a fim de indicar, registar e memorizar, automática ou semi-automaticamente, dados relativos à condução desses veículos e aos tempos de trabalho e de repouso dos condutores.-----*

*O aparelho de controlo (tacógrafo digital) deve ser instalado e utilizado nos veículos afetos ao transporte rodoviário de passageiros ou de mercadorias, matriculados em Portugal a partir do dia 1 de Maio de 2006, com exceção dos veículos enunciados no artigo 3.º do Regulamento (CE) n.º 561/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Março e no artigo 2.º da Portaria n.º 222/2008, de 5 de Março. -----*

*Assim sendo os veículos afetos ao transporte colectivo de crianças bem como de mercadorias estão actualmente dotados de tacógrafo digital. -----*

*A legislação comunitária em vigor obriga à renovação dos cartões tacográficos de 5 em 5 anos. -----*

*A utilização de um cartão caducado está sujeita a contra-ordenação muito grave imputável ao condutor, punível com coima de € 600 a € 1.800; -----*

*O pedido de renovação do cartão deve ser feito junto de um dos balcões dos Serviços Regionais do IMT, através de requerimento apresentado pessoalmente bem como pagamento da respetiva taxa, no valor de € 55 (cinquenta e cinco euros). -----*

*Assim sendo, o funcionário Fernando Manuel Goes Coelho (motorista da presente unidade orgânica, afeto ao serviço de transporte escolar), tendo atingido o fim da validade do seu cartão tacográfico de condutor, procedeu, no presente ano 2017, à*

renovação do mesmo, tendo a inerente despesa (cujo comprovativo se anexa) sido a seguinte:-----

➤ Renovação do cartão tacográfico de condutor: 55,00 € pago ao IMT;-----  
O funcionário pede o reembolso do valor por si despendido (anteriormente discriminado), por se tratar de despesa exclusivamente inerente às funções desempenhadas nesta Edilidade.-----

Na distribuição n.º SGDCMA/2016/21736 foi emitido o seguinte parecer sobre a presente despesa:-----

" Após a análise de outras distribuições existentes referentes a este tipo de situação, foi-me transmitido que os documentos emitidos não são emitidos em nome do Município mas sim de terceiro, logo:-----

- A fatura/documento equivalente será passada em nome e NIF de terceiro;-----
- Não se trata de uma despesa do Município mas de uma outra entidade, motivo pelo qual não deve constar na conta corrente do Município, podendo causar divergências no âmbito da circularização de saldos efectuada pelo Revisor Oficial de Contas.-----

Salvo melhor entendimento, com base no documento que será emitido, considero que não estão reunidas as condições para o pagamento da despesa em causa, o programa informático não permite o lançamento de documentos em nome de terceiros.-----

Ainda assim, caso a intensão para a realização do referido pagamento se mantenha deverá ser considerada no módulo dos vencimentos condicionado à existência de fundos disponíveis.-----

O colaborador do município que pretenda ser ressarcido desta despesa deverá, na minha opinião, fazer prova do pagamento prévio da mesma através da apresentação do documento de pagamento na DRH, à semelhança das despesas de saúde e poderá receber no processamento dos vencimentos.-----

Desconhece as eventuais implicações deste tipo de pagamento no âmbito da Autoridade Tributária."-----

Na etapa 9 da distribuição SGDCMA/2016/53661 consta o seguinte parecer da Chefe DRH:-----

"A propósito das implicações fiscais do reembolso de quantias a trabalhadores foi efectuado um pedido de esclarecimentos à autoridade tributária, o qual consta no documento anexo à etapa antecedente; Deste esclarecimento é referido que o reembolso as despesas a trabalhadores devem: Ser consideradas como remunerações acessórias, nos termos do disposto na al. b), do n.º 3, do art.º 2.º do CIRS; Estar sujeitas a retenção na fonte, de acordo com o n.º 1, do art.º 99.º do CIRS; Constar na



*DMR, de acordo com a al. c)-i), do n.º 1, do art.º 199.º, do CIRS. Neste sentido, sugere-se que em caso de autorização no pagamento do reembolso das aludidas despesas efectuadas pelo trabalhador o processamento seja efectuado de acordo com as instruções da autoridade tributária."*-----

*Junto anexa-se as instruções emitidas pela autoridade tributária relativamente ao reembolso de despesas a trabalhadores. -----*

*Remete-se à consideração da Exma. Câmara o reembolso da despesa anteriormente referida (ao respectivo funcionário) no próximo vencimento, condicionado à existência de fundos disponíveis."*-----

**Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação e nos termos da mesma autorizar o pagamento da despesa efetuada pelo trabalhador de acordo com as instruções da Autoridade Tributária, bem como o facto de entender que a qualificação profissional em causa e o trabalhador em causa estar habilitado com ela é do manifesto interesse municipal porquanto a sua existência é condição para o exercício das suas funções sendo esta a razão que fundamenta a presente decisão de pagamento.**-----

**= REEMBOLSOS - DESPESA EFETUADA POR TRABALHADOR DA CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL - MOTORISTA N.º 2307 - INFORMAÇÃO =**

Relacionada com este assunto e subscrita pela senhora chefe de Divisão de Acessibilidades Viárias, Energias e Gestão de Frotas, em regime de substituição, foi apresentada uma informação do seguinte teor:-----

*"Considerando que: -----*

*O tacógrafo digital, ou aparelho de controlo, é um equipamento destinado a ser instalado em veículos dedicados ao transporte rodoviário a fim de indicar, registar e memorizar, automática ou semi-automaticamente, dados relativos à condução desses veículos e aos tempos de trabalho e de repouso dos condutores.-----*

*O aparelho de controlo (tacógrafo digital) deve ser instalado e utilizado nos veículos afetos ao transporte rodoviário de passageiros ou de mercadorias, matriculados em Portugal a partir do dia 1 de Maio de 2006, com exceção dos veículos enunciados no artigo 3.º do Regulamento (CE) n.º 561/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Março e no artigo 2.º da Portaria n.º 222/2008, de 5 de Março. -----*

*Assim sendo os veículos afetos ao transporte colectivo de crianças bem como de mercadorias estão actualmente dotados de tacógrafo digital. -----*

*A legislação comunitária em vigor obriga à renovação dos cartões tacográficos de 5 em 5 anos. -----*

*A utilização de um cartão caducado está sujeita a contra-ordenação muito grave imputável ao condutor, punível com coima de € 600 a € 1.800;-----*

*O pedido de renovação do cartão deve ser feito junto de um dos balcões dos Serviços Regionais do IMT, através de requerimento apresentado pessoalmente bem como pagamento da respetiva taxa, no valor de € 55 (cinquenta e cinco euros). -----*

*Assim sendo, o funcionário Paulo Jorge Gomes Pacheco (motorista da presente unidade orgânica, afeto ao serviço de transporte escolar), tendo atingido o fim da validade do seu cartão tacográfico de condutor, procedeu, no presente ano 2017, à renovação do mesmo, tendo a inerente despesa (cujo comprovativo se anexa) sido a seguinte:-----*

*➤ Renovação do cartão tacográfico de condutor: 55,00 € pago ao IMT; -----*

*O funcionário pede o reembolso do valor por si despendido (anteriormente discriminado), por se tratar de despesa exclusivamente inerente às funções desempenhadas nesta Edilidade. -----*

*Na distribuição n.º SGDCMA/2016/21736 foi emitido o seguinte parecer sobre a presente despesa:-----*

*" Após a análise de outras distribuições existentes referentes a este tipo de situação, foi-me transmitido que os documentos emitidos não são emitidos em nome do Município mas sim de terceiro, logo: -----*

- A fatura/documento equivalente será passada em nome e NIF de terceiro; -----*
- Não se trata de uma despesa do Município mas de uma outra entidade, motivo pelo qual não deve constar na conta corrente do Município, podendo causar divergências no âmbito da circularização de saldos efectuada pelo Revisor Oficial de Contas. -----*

*Salvo melhor entendimento, com base no documento que será emitido, considero que não estão reunidas as condições para o pagamento da despesa em causa, o programa informático não permite o lançamento de documentos em nome de terceiros. -----*

*Ainda assim, caso a intenção para a realização do referido pagamento se mantenha deverá ser considerada no módulo dos vencimentos condicionado à existência de fundos disponíveis. -----*

*O colaborador do município que pretenda ser ressarcido desta despesa deverá, na minha opinião, fazer prova do pagamento prévio da mesma através da apresentação do documento de pagamento na DRH, à semelhança das despesas de saúde e poderá receber no processamento dos vencimentos. -----*

*Desconhece as eventuais implicações deste tipo de pagamento no âmbito da Autoridade Tributária."-----*

*Na etapa 9 da distribuição SGDCMA/2016/53661 consta o seguinte parecer da Chefe*



DRH: -----

*"A propósito das implicações fiscais do reembolso de quantias a trabalhadores foi efectuado um pedido de esclarecimentos à autoridade tributária, o qual consta no documento anexo à etapa antecedente; Deste esclarecimento é referido que o reembolso as despesas a trabalhadores devem: Ser consideradas como remunerações acessórias, nos termos do disposto na al. b), do n.º 3, do art.º 2.º do CIRS; Estar sujeitas a retenção na fonte, de acordo com o n.º 1, do art.º 99.º do CIRS; Constar na DMR, de acordo com a al. c)-i), do n.º 1, do art.º 199.º, do CIRS. Neste sentido, sugere-se que em caso de autorização no pagamento do reembolso das aludidas despesas efectuadas pelo trabalhador o processamento seja efectuado de acordo com as instruções da autoridade tributária."*-----

*Junto anexa-se as instruções emitidas pela autoridade tributária relativamente ao reembolso de despesas a trabalhadores.*-----

*Remete-se à consideração da Exma. Câmara o reembolso da despesa anteriormente referida (ao respectivo funcionário) no próximo vencimento, condicionado à existência de fundos disponíveis."*-----

**Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação e nos termos da mesma autorizar o pagamento da despesa efetuada pelo trabalhador de acordo com as instruções da Autoridade Tributária, bem como o facto de entender que a qualificação profissional em causa e o trabalhador em causa estar habilitado com ela é do manifesto interesse municipal porquanto a sua existência é condição para o exercício das suas funções sendo esta a razão que fundamenta a presente decisão de pagamento.**-----

**= EDUCAÇÃO AMBIENTAL - PLANO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL 2017/2018 - PROPOSTA =**

Subscrita pela senhora vereadora Ana Vidigal foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

*"O presente Plano de Atividades visa a realização de um vasto conjunto de Atividades de Educação Ambiental destinadas a diferentes públicos-alvo, nomeadamente Estabelecimentos de Ensino, Lares e Centros de Dia do concelho e população em geral, distribuídas da seguinte forma: Jogos, Projetos, Percursos de Interpretação Ambiental, Projetos/concurso, Datas Comemorativas, Atividades nas Praias. ----- Pretende-se, desta forma, dar continuidade ao trabalho desenvolvido ao longo de vários anos.*-----

*Considerando:*-----

- *A preocupação do Município pelas questões ambientais e o interesse em prosseguir numa melhoria contínua; -----*
- *A importância que a Educação Ambiental desempenha na consciencialização de toda a população para os problemas ambientais; -----*
- *Que a realização de Atividades de Educação Ambiental é critério obrigatório para candidatura do Município ao Galardão Bandeira Azul e ECO XXI, assim como dar cumprimento ao Protocolo com o Programa Eco-Escolas; -----*
- *A avaliação positiva por parte dos inscritos relativamente às atividades do Plano de Atividades realizado em 2016/2017.-----*

-----**PROPONHO**-----

*A aprovação e divulgação do presente Plano de Atividades de Educação Ambiental 2017/2018, considerando: -----*

*- As necessidades monetárias apresentadas, o estabelecimento de parcerias, a reserva de transportes e a reserva do Auditório Municipal e da Galeria de Arte Pintor Samora Barros."-----*

Esta proposta fazia-se acompanhar do referido plano de atividades, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Esta proposta continha também uma informação, subscrita pela senhora chefe da Divisão Financeira, do seguinte teor:-----

*"A despesa em causa não vai originar cabimentos/compromissos no presente ano, apenas no ano de 2018 conforme informação da etapa 11. Os montantes será tidos em conta aquando da elaboração do orçamento e GOP'S de 2018, relativamente à LCPA, à data atual os fundos disponíveis são positivos, no entanto, será aferida a existência, ou não, de fundos, aquando do cabimento/compromisso da presente despesa no ano de 2018."-----*

**Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----**

**E - DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA  
= LINHA AÉREA 150 KV TUNES - ESTOI - LICENCIAMENTO -  
INFORMAÇÃO =**

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Gestão Urbanística e de Planeamento, foi apresentada uma informação que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui referindo: -----

*"Face ao exposto, e caso não exista deliberação por parte da Assembleia Municipal, no*





*que se concerne ao interesse público da referida infraestrutura, deverá ser considerado o referido no n.º 1 do artigo 1.º do anexo IV do Regulamento do PDMA." ----*

**Foi deliberado, por unanimidade:** -----

**A Câmara Municipal de Albufeira delibera manifestar-se contrária à execução da linha aérea de Muito Alta Tensão Tunes - Estoi, a 150 KV porque não se mostra de acordo com os instrumentos de gestão territorial, nem no respeito da carta de condicionantes.** -----

**Comunique-se ao requerente.** -----

**Remeta-se à assembleia municipal nos termos e para os efeitos a que se refere a informação de onze de agosto de dois mil e dezassete, ou seja, para deliberação sobre inequívoco interesse público da infraestrutura proposta.** -----

**= PLANOS - ALTERAÇÃO AO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE DE ALBUFEIRA - PONDERAÇÃO DOS RESULTADOS DA DISCUSSÃO PÚBLICA E PROPOSTA FINAL - INFORMAÇÃO =**

Relacionada com este assunto e subscrita pelo senhor diretor do Departamento de Gestão Urbanística e de Planeamento, foi apresentada uma informação que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui referindo: -----

*"Face ao exposto, encontra-se o processo em condições da digníssima Câmara Municipal, caso assim o entenda, deliberar:-----*

- 1. Aprovar a proposta de "Relatório do Período de Discussão Pública da Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Albufeira", manifestando concordância com a ponderação das participações recebidas nele constante.* -----
- 2. Dar conhecimento do deliberado no ponto 1, assim como do teor do referido relatório, aos participantes na discussão pública, nos termos do n.º 4 do Artigo 89.º do RJIGT;*-----
- 3. Disponibilizar o "Relatório do Período de Discussão Pública da Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Albufeira", em [www.cm-albufeira.pt](http://www.cm-albufeira.pt), nos termos do n.º 6 do artigo 77.º do RJIGT;*-----
- 4. Divulgar na comunicação social, na internet e no boletim municipal o respetivo Edital (minuta em anexo), nos termos do n.º 6 do artigo 89.º e dos n.ºs 2 e 3 do artigo 192.º do RJIGT;*-----
- 5. Manifestar concordância com a proposta de Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Albufeira em anexo;*-----
- 6. Determinar o envio para a Assembleia Municipal de Albufeira da proposta de*

*Alteração ao de Urbanização da Cidade de Albufeira para os fins previstos no n.º 1 do artigo 90.º do RJIGT.*-----

Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, tendo em conta e nos precisos termos da informação:-----

1) Aprovar a proposta de "Relatório do Período de Discussão Pública da Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Albufeira", manifestando concordância com a ponderação das participações recebidas nele constante;-----

2) Dar conhecimento do deliberado no ponto um, assim como do teor do referido relatório, aos participantes na discussão pública, nos termos do número quatro do Artigo octogésimo nono do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;-----

3) Disponibilizar o "Relatório do Período de Discussão Pública da Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Albufeira", em [www.cm-albufeira.pt](http://www.cm-albufeira.pt), nos termos do número seis do artigo septuagésimo sétimo do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;-----

4) Divulgar na comunicação social, na internet e no boletim municipal o respetivo Edital, nos termos do número seis do artigo octogésimo e dos números dois e três do artigo centésimo nonagésimo segundo do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;-----

5) Manifestar concordância com a proposta de Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Albufeira;-----

6) Determinar o envio para a Assembleia Municipal de Albufeira da proposta de Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Albufeira, para os fins previstos no número um do artigo nonagésimo do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.-----

Não estava presente o senhor presidente, que a seguir à votação regressou à sala.-  
Nesta altura dos trabalhos, ausentou-se definitivamente da sala o senhor vereador Fernando Anastácio.-----

#### **= PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES =**

Dos pareceres, autos e outros elementos referidos nas deliberações que seguem, relativas a processos de obras particulares, foram extraídas fotocópias pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística e segundo o critério deste, que foram rubricadas pelos senhores membros do Executivo e se destinam a arquivo na pasta de documentos respeitante à presente reunião.-----

As descrições dos pedidos que se seguem, relacionadas com este tema, tiveram minutas



elaboradas sob a responsabilidade do mesmo departamento. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 21198 de 03-05-2017 -----

Processo n.º: **22/2014** -----

Requerente: **Euromate - Produtos Hortícolas, Lda** -----

Local da Obra: Vale Verde, freguesia da Guia -----

Assunto: Pedido de certidão que confirme que a colocação de estufas amovíveis e sem carácter de permanência estão isentas de controlo prévio municipal e como tal, não sujeitas a licenciamento -----

**Foi, por unanimidade dos presentes, deferido nos termos do parecer da Divisão Jurídica e de Contencioso datada de um de setembro de dois mil e dezassete. -----**

**Certifique-se tal como requerido. -----**

**Não estava presente o senhor vereador Fernando Anastácio. -----**

◆ Informação da Divisão Jurídica e de Contencioso de 27/10/2016 e SGDCMA/2016/39509 de 24-06-2016 e Informação dos Serviços de Fiscalização Municipal de 30-05-2017 -----

Processo n.º: **83/2002** -----

Requerente: **Paula Cristina Gonçalves Branco na qualidade de Administradora do Edifício Laranjal** -----

Local da Obra: Patã de Baixo, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Cedência de espaço privado à Câmara Municipal de Albufeira -----

**Foi, por unanimidade dos presentes, tomado conhecimento, tendo em conta a informação dos Serviços de Fiscalização Municipal datado de trinta de maio de dois mil e dezassete. -----**

**Não estava presente o senhor vereador Fernando Anastácio. -----**

◆ Requerimento (s) n.º (s): 7412 de 02-03-2016 e 38130 de 29-09-2016 -----

Processo n.º: **Lot.º 5** -----

Requerente: **Admitur - Administração de Apartamentos Turísticos, Lda** -----

Local da Obra: Cerro da Piedade, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Exposição - Obras de urbanização de reparação de arruamentos -----

**Foi, por unanimidade dos presentes, deliberado mandar remeter à Divisão Jurídica e de Contencioso. -----**

**Não estava presente o senhor vereador Fernando Anastácio. -----**

◆ Informação da Divisão Jurídica e de Contencioso de 31/03/2017 -----

Requerimento (s) n.º (s): ECMA39880 de 13-10-2016 -----

Processo n.º: **115/1996** -----

Requerente: **Cécile Nunes**

Local da Obra: Urbanização Casa Vela, Rua da Vela Redonda, Lote n.º 16, Sesmarias, freguesia de Albufeira e Olhos de Água

Assunto: Pedido de vistoria de conservação do edificado

Prazo Ultrapassado

**Foi, por unanimidade dos presentes, deliberado mandar remeter à Divisão Jurídica e de Contencioso.**

**Não estava presente o senhor vereador Fernando Anastácio.**

◆ Informação da Divisão Jurídica e de Contencioso de 31/03/2017

Requerimento (s) n.º (s): 16039 de 29-04-2016 e 35241 de 06-09-2016

Processo n.º: **92/1984**

Requerente: **Brenda Joyce Van Golde Koning**

Local da Obra: Cerro D'Água, freguesia de Albufeira e Olhos de Água

Assunto: Licença - Alteração de moradia

Apreciação do projecto de arquitetura

**Foi, por unanimidade dos presentes, deliberado mandar transmitir ao requerente o parecer Divisão Jurídica e de Contencioso de trinta de maio de dois mil e dezassete.**

**Não estava presente o senhor vereador Fernando Anastácio.**

◆ Informação da Divisão Jurídica e de Contencioso de 20/10/2016

Requerimento (s) n.º (s): 37387 de 15-07-2009, 8883 de 08-03-2012; 8888 de 08-03-2012; 8894 de 08-03-2012; 8902 de 08-03-2012 e 41028 de 25-11-2012

Processo n.º: **Lot.º 495**

Requerente: **Urbisabina, Lda**

Local da Obra: Tavagueira, freguesia da Guia

Assunto: Pedido de emissão do alvará de loteamento

**Foi, por unanimidade dos presentes, deliberado mandar transmitir o parecer da Divisão Jurídica e de Contencioso de vinte de outubro de dois mil e dezasseis.**

**Não estava presente o senhor vereador Fernando Anastácio.**

◆ Requerimento (s) n.º (s): 5634 de 09-02-2017 e 35729 de 03-08-2017

Processo n.º: **67A/2002**

Requerente: **Harry Warner Unipessoal, Ida**

Local da Obra: Largo Eng.º Duarte Pacheco, freguesia de Albufeira e Olhos de Água

Assunto: Licença - Alteração de edificação

Apreciação do projecto de arquitetura



Foi, por unanimidade dos presentes, deliberado aprovar o projecto de arquitectura condicionado nos termos da informação técnica de um de setembro de dois mil e dezassete, devendo o exterior ser pintado de branco. -----

Não estava presente o senhor vereador Fernando Anastácio. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 16436 de 04-04-2017 -----

Processo n.º: 16/2017 -----

Requerente: António Pinheiro Silva - Unipessoal, Lda -----

Local da Obra: Pedra de Escorregar, freguesia da Guia -----

Assunto: Licença - Alteração e ampliação de construção existente para casa de campo/turismo rural -----

Apreciação do projecto de arquitetura -----

Foi, por unanimidade dos presentes, deliberado notificar o requerente que, nos termos e com os fundamentos expressos no parecer técnico de vinte e três de agosto de dois mil e dezassete, que se dá por reproduzido, e com o qual esta Câmara concorda, se prevê o indeferimento do pedido. -----

A notificação deverá conter cópia integral do referido parecer, o convite para o interessado se pronunciar, querendo, por escrito, no prazo de sessenta dias contados sobre a data de receção da mesma, sobre o sentido e conteúdo da decisão agora enunciada, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e, ainda, a indicação de que o processo poderá ser consultado no balcão de atendimento da Divisão de Obras Particulares desta Câmara Municipal, durante os dias úteis, entre as nove horas e as dezasseis horas. -----

Não estava presente o senhor vereador Fernando Anastácio. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 4124 de 30-01-2015; 13965PU de 14-04-2015; 13965 de 14-04-2015; 22528 de 01-06-2016; 40633 de 18-10-2016; 9432 de 01-03-2017 e 24177 de 19-05-2017 -----

Processo n.º: 55/2004 -----

Requerente: Divergrau - Empreendimentos Imobiliários, Lda -----

Local da Obra: Lagoas, freguesia de Ferreiras -----

Assunto: Licença - Alteração e ampliação de um edifício de habitação com piscina e muros de vedação - Legalização -----

Apreciação do licenciamento -----

Foi, por unanimidade dos presentes, deliberado notificar o requerente que, nos termos e com os fundamentos expressos no parecer técnico de vinte e três de

agosto de dois mil e dezassete, que se dá por reproduzido, e com o qual esta Câmara concorda, se prevê o indeferimento do pedido. -----

A notificação deverá conter cópia integral do referido parecer, o convite para o interessado se pronunciar, querendo, por escrito, no prazo de sessenta dias contados sobre a data de receção da mesma, sobre o sentido e conteúdo da decisão agora enunciada, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos centésimo vigésimo e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e, ainda, a indicação de que o processo poderá ser consultado no balcão de atendimento da Divisão de Obras Particulares desta Câmara Municipal, durante os dias úteis, entre as nove horas e as dezasseis horas. -----

Não estava presente o senhor vereador Fernando Anastácio. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 25025 de 24-05-2017 -----

Processo n.º: 29/2017 -----

Requerente: **Nélia Cristina Gonçalves Luz**-----

Local da Obra: Urbanização Quinta do Poço, freguesia de Albufeira e Olhos de Água----

Assunto: Licença - Construção de moradia unifamiliar, piscina e muro de vedação -----

Apreciação do projecto de arquitetura -----

Foi, por unanimidade dos presentes, aprovado o projecto de arquitectura tal como é requerido nos termos do parecer técnico de quatro de setembro de dois mil e dezassete, devendo o exterior ser pintado de branco. -----

Não estava presente o senhor vereador Fernando Anastácio. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 33205 de 17-07-2017 -----

Processo n.º: 66/2009 -----

Requerente: **Jessica Piessens**-----

Local da Obra: Matos de Cima, freguesia de Paderne -----

Assunto: Licença - Alteração e ampliação de moradia unifamiliar, muros e piscina - Legalização -----

Apreciação do projecto de arquitetura -----

Foi, por unanimidade dos presentes, deliberado aprovar o projecto de arquitectura condicionado nos termos da informação técnica de vinte e três de agosto de dois mil e dezassete, devendo o exterior ser pintado de branco. -----

Não estava presente o senhor vereador Fernando Anastácio. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 25939 de 31-05-2017 -----

Processo n.º: 58IP/2017-----

Requerente: **Cidália Maria Jacob** -----



Local da Obra: Sesmarias, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----  
Assunto: Pedido de informação prévia - Alteração do edifício e piscina - Legalização ----  
Foi, por unanimidade dos presentes, deliberado notificar o requerente que, nos termos e com os fundamentos expressos no parecer técnico de quatro de setembro de dois mil e dezassete, que se dá por reproduzido, e com o qual esta Câmara concorda, se prevê não considerar viável o pedido, tal como configurado. -----

A notificação deverá conter cópia integral do referido parecer, o convite para o interessado se pronunciar, querendo, por escrito, no prazo de sessenta dias contados sobre a data de receção da mesma, sobre o sentido e conteúdo da decisão agora enunciada, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e, ainda, a indicação de que o processo poderá ser consultado no balcão de atendimento da Divisão de Obras Particulares desta Câmara Municipal, durante os dias úteis, entre as nove horas e as dezasseis horas.-----

Não estava presente o senhor vereador Fernando Anastácio. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 6080 de 23-02-2016; 17862PE de 10-05-2016 e 17862 de 10-05-2016 -----

Processo n.º: 10/2016 -----

Requerente: **Club Mediterranée, S.A.** -----

Local da Obra: Praia Maria Luísa, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Licença - Passagem pedonal para a zona de golfe -----

Apreciação do projecto de arquitetura -----

Foi, por unanimidade dos presentes, deliberado notificar o requerente que, nos termos e com os fundamentos expressos no parecer técnico de quatro de setembro de dois mil e dezassete, que se dá por reproduzido, e com o qual esta Câmara concorda, se prevê o indeferimento do pedido.-----

A notificação deverá conter cópia integral do referido parecer, o convite para o interessado se pronunciar, querendo, por escrito, no prazo de sessenta dias contados sobre a data de receção da mesma, sobre o sentido e conteúdo da decisão agora enunciada, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e, ainda, a indicação de que o processo poderá ser consultado no balcão de atendimento da Divisão de Obras Particulares desta Câmara Municipal, durante os dias úteis, entre as nove horas e as dezasseis horas.-----

Não estava presente o senhor vereador Fernando Anastácio. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 21440 de 04-05-2017 e 27192 de 07-06-2017 -----

Processo n.º: **26CP/2017** -----

Requerente: **Paula Cristina Cabrita Santos**-----

Local da Obra: Cerca Velha, freguesia de Paderne -----

Assunto: Exposição - Ampliação de edificação unifamiliar -----

Apreciação do projecto de arquitetura -----

**Foi, por unanimidade dos presentes, deliberado mandar arquivar o processo tendo em conta o parecer técnico de quatro de setembro de dois mil e dezassete. -----**

**Mais delibera esta câmara dar conhecimento à requerente. -----**

**Não estava presente o senhor vereador Fernando Anastácio. -----**

◆ Requerimento (s) n.º (s): 24214 de 19-05-2017 -----

Processo n.º: **642/1983**-----

Requerente: **Quinta do Escarpão - Golfe e Animação, Actividades Turísticas, S.A.** -----

Local da Obra: Urbanização Vale Navio, Lote 68, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Licença - Demolição de moradia unifamiliar -----

**Foi, por unanimidade dos presentes, deferido o pedido nos termos do parecer técnico de quatro de setembro de dois mil e dezassete. -----**

**Não estavam presentes a senhora vereadora Ana Vidigal e o senhor vereador Fernando Anastácio. -----**

◆ Requerimento (s) n.º (s): 24211 de 19-05-2017-----

Processo n.º: **474/1985**-----

Requerente: **Quinta do Escarpão - Golfe e Animação, Actividades Turísticas, S.A.** -----

Local da Obra: Urbanização Vale Navio, Lote 71, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Licença - Demolição de moradia unifamiliar -----

**Foi, por unanimidade dos presentes, deferido o pedido nos termos do parecer técnico de quatro de setembro de dois mil e dezassete. -----**

**Não estavam presentes a senhora vereadora Ana Vidigal e o senhor vereador Fernando Anastácio. -----**

◆ Requerimento (s) n.º (s): 15244 de 29-03-2017 -----

Processo n.º: **1206/1974** -----

Requerente: **Quinta do Escarpão - Golfe e Animação, Actividades Turísticas, S.A.** -----

Local da Obra: Urbanização Vale Navio, Lote 74, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----





Assunto: Licença - Demolição de moradia unifamiliar -----  
**Foi, por unanimidade dos presentes, deferido o pedido nos termos do parecer técnico de quatro de setembro de dois mil e dezassete.** -----  
**Não estavam presentes a senhora vereadora Ana Vidigal e o senhor vereador Fernando Anastácio.** -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 15267 de 29-03-2017 -----

Processo n.º: **1209/1974** -----

Requerente: **Quinta do Escarpão - Golfe e Animação, Actividades Turísticas, S.A.** -----

Local da Obra: Urbanização Vale Navio, Lote 75, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Licença - Demolição de moradia unifamiliar -----

**Foi, por unanimidade dos presentes, deferido o pedido nos termos do parecer técnico de quatro de setembro de dois mil e dezassete.** -----

**Não estavam presentes a senhora vereadora Ana Vidigal e o senhor vereador Fernando Anastácio.** -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 39640 de 12-10-2016 -----

Processo n.º: **55/2016** -----

Requerente: **A Fábrica do Sol, Lda** -----

Local da Obra: Salgados, Lote 46, Vale Rabelho, freguesia da Guia -----

Assunto: Licença - Construção de moradia unifamiliar -----

Apreciação do projecto de arquitetura -----

**Foi, por unanimidade dos presentes, remeter o processo para informação do senhor diretor do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística.** -----

**Não estava presente o senhor vereador Fernando Anastácio.** -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 36381 de 15-09-2016; 4914 de 06-02-2017 e 27389 de 08-06-2017 -----

Processo n.º: **351/1992** -----

Requerente: **Shine Investments Limited** -----

Local da Obra: Urbanização Cerro Grande, Lote 5, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Licença - Alteração e ampliação de moradia unifamiliar - Legalização -----

Apreciação do licenciamento -----

**Foi, por unanimidade dos presentes, deferido o pedido de licença, tal como é requerido, tendo em conta o parecer técnico de seis de setembro de dois mil e dezassete, devendo o exterior ser pintado de branco.** -----

**Não estava presente o senhor vereador Fernando Anastácio.** -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 17389 de 10-04-2017 -----

Processo n.º: **95/2010** -----

Requerente: **Ann Margaret Outwaite** -----

Local da Obra: Lentiscais, freguesia de Paderne -----

Assunto: Licença - Alteração e ampliação de edificação unifamiliar e construção de piscina -----

Apreciação do projecto de arquitectura -----

**Foi, por unanimidade dos presentes, deliberado aprovar o projecto de arquitectura condicionado nos termos da informação técnica de quatro de setembro de dois mil e dezassete, devendo o exterior ser pintado de branco.** -----

**Não estava presente o senhor vereador Fernando Anastácio.** -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 33166 de 17-07-2017 -----

Processo n.º: **1092/1988** -----

Requerente: **Fernando Vieira Vicente de Sousa e Armelle Mauricette Josette Lambert** -

Local da Obra: Patroves, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Licença - Alteração e ampliação de edificação unifamiliar - Legalização -----

Apreciação do projecto de arquitetura -----

**Foi, por unanimidade dos presentes, deliberado notificar o requerente que, nos termos e com os fundamentos expressos no parecer técnico de seis de setembro de dois mil e dezassete, que se dá por reproduzido, e com o qual esta Câmara concorda, se prevê o indeferimento do pedido.** -----

**A notificação deverá conter cópia integral do referido parecer, o convite para o interessado se pronunciar, querendo, por escrito, no prazo de sessenta dias contados sobre a data de receção da mesma, sobre o sentido e conteúdo da decisão agora enunciada, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e, ainda, a indicação de que o processo poderá ser consultado no balcão de atendimento da Divisão de Obras Particulares desta Câmara Municipal, durante os dias úteis, entre as nove horas e as dezasseis horas.** -----

**Não estava presente o senhor vereador Fernando Anastácio.** -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): ECMA12804 de 06-04-2015; ECMA24367 de 23-06-2015; ECMA25449 de 01-07-2015 e ECMA27756 de 09-06-2017 -----

Processo n.º: **Lot.º 563/1978** -----

Requerente: **Joaquim Augusto Cardoso Lambiza** -----



Local da Obra: Urbanização São Rafael, Sesmarias, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Exposição - Alteração de loteamento-----

**Foi, por unanimidade dos presentes, deliberado mandar notificar o requerente nos termos do parecer da Divisão Jurídica e de Contencioso de catorze de agosto de dois mil e dezassete. -----**

**Não estava presente o senhor vereador Fernando Anastácio. -----**

♦ Requerimento (s) n.º (s): 40856 de 07-09-2017 -----

Processo n.º: **71CP/2015** -----

Requerente: **United Investments (Portugal) - Empreendimentos Turísticos, S.A.** -----

Local da Obra: Pine Cliffs Resort, Lote A10, Pinhal do concelho, freguesia de Albufeira e Olhos de Água-----

Assunto: Solicitando autorização para continuação dos trabalhos no período compreendido entre 18/09/2017 até 30/06/2018-----

**Foi, por unanimidade dos presentes, deferido o solicitado nos termos do parecer técnico de oito de setembro de dois mil e dezassete, sendo que a presente decisão poderá ser revogada caso se venha a verificar qualquer incomodidade nos termos do artigo vigésimo sexto do Regulamento Municipal. -----**

**Mais delibera esta câmara mandar notificar o requerente que terá de se encontrar munido dos respectivos títulos legais para a realização das obras em apreço. -----**

**Não estava presente o senhor vereador Fernando Anastácio. -----**

♦ Requerimento (s) n.º (s): 40857 de 07-09-2017 -----

Processo n.º: **72CP/2015** -----

Requerente: **United Investments (Portugal) - Empreendimentos Turísticos, S.A.** -----

Local da Obra: Pine Cliffs Resort, Lote A9, Pinhal do concelho, freguesia de Albufeira e Olhos de Água-----

Assunto: Solicitando autorização para continuação dos trabalhos no período compreendido entre 18/09/2017 até 30/06/2018-----

**Foi, por unanimidade dos presentes, deferido o solicitado nos termos do parecer técnico de oito de setembro de dois mil e dezassete, sendo que a presente decisão poderá ser revogada caso se venha a verificar qualquer incomodidade nos termos do artigo vigésimo sexto do Regulamento Municipal. -----**

**Mais delibera esta câmara mandar notificar o requerente que terá de se encontrar munido dos respectivos títulos legais para a realização das obras em**

apreço. -----

Não estava presente o senhor vereador Fernando Anastácio. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 40858 de 07-09-2017 -----

Processo n.º: **73CP/2015** -----

Requerente: **United Investments (Portugal) - Empreendimentos Turísticos, S.A.** -----

Local da Obra: Pine Cliffs Resort, Lote A11, Pinhal do concelho, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Solicitando autorização para continuação dos trabalhos no período compreendido entre 18/09/2017 até 30/06/2018 -----

Foi, por unanimidade dos presentes, deferido o solicitado nos termos do parecer técnico de oito de setembro de dois mil e dezassete, sendo que a presente decisão poderá ser revogada caso se venha a verificar qualquer incomodidade nos termos do artigo vigésimo sexto do Regulamento Municipal. -----

Mais delibera esta câmara mandar notificar o requerente que terá de se encontrar munido dos respectivos títulos legais para a realização das obras em apreço. -----

Não estava presente o senhor vereador Fernando Anastácio. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 40860 de 07-09-2017 -----

Processo n.º: **74CP/2015** -----

Requerente: **United Investments (Portugal) - Empreendimentos Turísticos, S.A.** -----

Local da Obra: Pine Cliffs Resort, Lote A12, Pinhal do concelho, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Solicitando autorização para continuação dos trabalhos no período compreendido entre 18/09/2017 até 30/06/2018 -----

Foi, por unanimidade dos presentes, deferido o solicitado nos termos do parecer técnico de oito de setembro de dois mil e dezassete, sendo que a presente decisão poderá ser revogada caso se venha a verificar qualquer incomodidade nos termos do artigo vigésimo sexto do Regulamento Municipal. -----

Mais delibera esta câmara mandar notificar o requerente que terá de se encontrar munido dos respectivos títulos legais para a realização das obras em apreço. -----

Não estava presente o senhor vereador Fernando Anastácio. -----

**= APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA =**

Considerando estarem minutadas todas as deliberações da presente reunião, propôs o senhor presidente que, ao abrigo do disposto no número três do artigo quinquagésimo



sétimo do Anexo I da Lei número setenta e cinco, barra, dois mil e treze, de doze de setembro, a Câmara viabilizasse a possibilidade de aprovação da acta em minuta. -----

**Tendo sido deliberado, por unanimidade dos presentes, viabilizar tal possibilidade, foi aprovada a minuta, também por unanimidade dos presentes.** -----

**Não estava presente o senhor vereador Fernando Anastácio.** -----

**= DELIBERAÇÕES - FORMA DE VOTAÇÃO =**

Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal. -----

**= ENCERRAMENTO =**

E tendo sido considerados findos os trabalhos, pelas treze horas e dez minutos, foi a reunião encerrada, lavrando-se para constar a presente acta, que vai ser assinada pelo senhor presidente e por mim, Carla Maria Pereira Cabrita Silva Farinha, diretora de Departamento Municipal do Departamento de Gestão e Finanças, que secretariei. -----

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_